



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 36/2008

Brasília - DF, 5 de setembro de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 36/2008

Brasília - DF, 5 de setembro de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.227/MD, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre o Projeto Soldado-Cidadão e altera a composição de seu Comitê Gestor.....7

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.247/MD, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Disciplina a ocupação de cargos e funções militares, a concessão da Gratificação de Exercício em Cargo de Confiança e da Gratificação de Representação pelo Exercício de Função e a movimentação e as férias dos militares em serviço no Ministério da Defesa e dá outras providências.....16

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 666, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998 e dá outras providências.....20

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 074, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR), para o ano de 2009.....23

PORTARIA Nº 075-EME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.

Aprova a diretriz para a constituição de um grupo de trabalho encarregado de estudar e propor a instalação de unidades militares permanentes nas terras indígenas situadas em faixa de fronteira e dá outras providências.....26

PORTARIA Nº 076-EME, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria o Estágio de Análise de Emissões Eletromagnéticas para oficiais.....29

PORTARIA Nº 077-EME, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria o Estágio de Medidas de Proteção Eletrônica (MPE) para oficiais.....29

PORTARIA Nº 078-EME, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria o Estágio de Monitoração Aplicada para subtenentes e sargentos.....30

PORTARIA Nº 079-EME, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a denominação do Curso Básico de Guerra Eletrônica - Cat "B" para Curso Básico de Guerra Eletrônica para oficiais e estabelece condições de funcionamento.....31

PORTARIA Nº 080-EME, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a denominação do Curso Básico de Guerra Eletrônica - Cat "C" para Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos e estabelece condições de funcionamento.....32

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 197-DGP, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Altera as Instruções Reguladoras para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (IR 30-25).....32

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 007-CPO, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 25 de dezembro de 2008.....35

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 004-DEC, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova as Normas para Administração de Obras Militares do Exército Brasileiro (NAOM).....39

COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 004-COTER, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova a Diretriz de Segurança de Vôo do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército.....67

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 004-SG/3.3, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

DOBRADO MILITAR – Autorização.....76

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Nomeação para exercer o cargo de Vice-Presidente Executivo da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.....77

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Nomeação para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.....77

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.221-SPEAI/MD, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de militar para participar da VIII Conferência de Ministros de Defesa das Américas (VIII CMDA).....77

PORTARIA Nº 1.223-DPDN/DPE/SPEAI/MD, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de militares para participarem da VIII Conferência de Ministros de Defesa das Américas (VIII CMDA).....78

PORTARIA Nº 1.226-MD, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Nomeação para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL.....78

<u>PORTARIA Nº 1.228-MD, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Dispensa da função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.235-MD, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Designação para participar da reunião do "Mecanismo 2 x 9 sobre o Haiti".....	79
<u>PORTARIA Nº 1.246-EMD/MD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Designação de militares para realizarem Viagem de Avaliação à área de operações na República do Haiti.....	79
<u>COMANDANTE DO EXÉRCITO</u>	
<u>PORTARIAS Nºs 652 E 653, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	79
<u>PORTARIA Nº 654, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	80
<u>PORTARIA Nº 655, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Designação de oficial.....	80
<u>PORTARIA Nº 656, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Prorrogação de viagem de avaliação logística.....	81
<u>PORTARIA Nº 657, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Designação para realizar visita oficial.....	81
<u>PORTARIA Nº 658, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Autorização para realizar curso no exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 659, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Designação para realizar viagem de estudos ao exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 661, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Designação de oficial.....	83
<u>PORTARIA Nº 662, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Designação de oficiais.....	83
<u>PORTARIA Nº 663, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Designação de praças.....	83
<u>PORTARIA Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Designação de oficial.....	84
<u>PORTARIA Nº 665, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Exoneração de oficiais.....	84
<u>PORTARIA Nº 667, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Designação de oficiais.....	84
<u>PORTARIAS Nºs 668 E 669, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Designação para participação em reunião de serviço.....	84
<u>PORTARIA Nº 670, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Designação de oficiais.....	85
<u>PORTARIAS Nºs 671 A 673, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Designação de Praças.....	86
<u>PORTARIA Nº 674, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Praça à disposição.....	87

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 003-VCH, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

Representações do Comando do Exército – Designação.....87

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS Nº 195 E 199-DGP/DSM, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....89

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 073-DEP, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Cadetes, realizado na Escuela Militar de Chorrillos, do Exército do Peru.....90

PORTARIA Nº 080-DEP, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Estado-Maior Conjunto (ECEMAR) 2007/2008, realizado no Instituto de Estudos Superiores Militares.....90

PORTARIA Nº 082-DEP, DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Estado Mayor de Servicios, realizado na Academia de Guerra de la Fuerza Terrestre, do Exército do Equador.....91

PORTARIA Nº 084-DEP, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde/Apoio (2º Turno/2008), realizado na Escola de Saúde do Exército.....91

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 294-SGEx, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....91

PORTARIAS Nºs 295 A 297-SGEx, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar.....92

PORTARIAS Nºs 298 A 300-SGEx, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....94

PORTARIAS Nºs 301 A 303-SGEx, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Corpo de Tropa.....96

NOTA Nº 30-SG/2.8, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – publicação.....98

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 146, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....99

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.227/MD, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre o Projeto Soldado-Cidadão e altera a composição de seu Comitê Gestor.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O Projeto Soldado-Cidadão operacionaliza as ações da Atividade 6557 - Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado-Cidadão e tem por objetivo oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Armadas cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições, consoante disposto na regulamentação anexa a esta Portaria Normativa.

Art. 2º O Comitê Gestor do Projeto Soldado-Cidadão, instituído pela Portaria Normativa nº 1.259/MD, de 19 de outubro de 2004, passa a adotar a seguinte composição:

I - três representantes da Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia (SELOM);

II - um representante de cada Força Singular.

Parágrafo único. A presidência do Comitê Gestor será exercida pelo Secretário de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia, a quem cabe indicar o Vice-Presidente e o Coordenador Executivo do Comitê.

Art. 3º Constituem atribuições do Comitê Gestor:

I - planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Comandos das Forças Singulares;

II - acompanhar os convênios realizados pelos Comandos das Forças Singulares;

III - exercer, em conjunto com a SEORI, a gestão orçamentária e financeira das ações cujos recursos sejam destinados ao projeto;

IV - definir e orientar os parâmetros pedagógicos;

V - acompanhar a execução físico-financeira do projeto realizada pelos Comandos das Forças Singulares; e

VI - elaborar relatório anual, a ser encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Art. 4º As atividades dos integrantes do Comitê Gestor são consideradas serviço público relevante e não são remuneradas.

Art. 5º Constituem entidades parceiras do Projeto Soldado-Cidadão as organizações públicas ou privadas que interajam com o Ministério da Defesa, objetivando a consecução do projeto.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Normativa nº 1.137/MD, de 25 de agosto de 2006.

ANEXO

REGULAMENTAÇÃO

PROJETO SOLDADO-CIDADÃO

TÍTULO: Projeto SOLDADO-CIDADÃO (Atividade 6557 - Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado-Cidadão)

COORDENAÇÃO: Ministério da Defesa

PARCERIAS POSSÍVEIS: - Ministério do Trabalho e Emprego;

- Comando da Marinha;
- Comando do Exército;
- Comando da Aeronáutica;
- Fundação Cultural Exército Brasileiro;
- Escolas Técnicas;
- Centros de Educação Profissional;
- Entidades do Sistema "S"; e
- outras entidades.

1 - OBJETIVO

Oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições.

2 - PÚBLICO-ALVO

Jovens, incorporados às Forças Singulares para a prestação do Serviço Militar, de perfil socioeconômico carente e que necessitem de formação profissional básica que os habilite ao primeiro emprego e à conseqüente inserção no mercado de trabalho.

3 - APRESENTAÇÃO

As transformações sociais que vêm ocorrendo neste início de século provocam mudanças profundas no mercado de trabalho. Um país como o Brasil enfrenta o duplo desafio de fazer frente aos avanços tecnológicos e às novas expectativas das empresas, que agora competem com mercados globalizados, e de integrar à economia produtiva um número crescente de jovens com pouca ou nenhuma qualificação profissional.

Isso significa reconhecer que, para tal, é necessário ampliar e racionalizar programas de educação profissional e formação cívica, uma vez que os profissionais que irão encarar o mundo moderno devem estar preparados para o trabalho e para o exercício da cidadania.

Especificamente no Brasil, cerca de 1.600.000 jovens atingem, anualmente, a faixa etária destinada à prestação do Serviço Militar. Desses, aproximadamente 80.000 ingressarão nas Forças Singulares.

A maioria deles será inserida no mercado de trabalho com uma formação educacional média, lastreada apenas no ensino fundamental ou no ensino médio incompleto, sem qualquer aperfeiçoamento técnico-profissional, e deficiente formação sobre cidadania.

Nesse sentido, existe hoje um grande número de ações isoladas, tanto no âmbito da iniciativa privada quanto governamental, com o objetivo de proporcionar ao jovem brasileiro uma melhor formação profissional para inseri-lo no mercado de trabalho.

Essas iniciativas, muitas vezes bem-sucedidas, podem ser associadas e disponibilizadas a um maior número de jovens, numa comunhão de esforços que, certamente, pode gerar a racionalização do uso dos recursos e a participação integrada de diversos segmentos da sociedade, comprometidos com o desenvolvimento sociocultural do jovem brasileiro e sua profissionalização.

A atuação conjunta de militares e civis, estes do setor público ou da iniciativa privada, deve gerar condições favoráveis a uma melhor qualificação da mão-de-obra brasileira, a custos baixos. Assim, o Projeto SOLDADO-CIDADÃO tem a finalidade de apresentar uma proposta para o desenvolvimento de cursos básicos profissionalizantes para jovens incorporados às fileiras das Forças Singulares.

Os cursos serão desenvolvidos, preferencialmente, em organizações militares (OM) ou em outros locais, com a parceria dos órgãos formadores de mão-de-obra qualificada, públicos ou privados. A execução e a administração estarão a cargo de cada Força Singular.

Baseado no princípio da agregação de forças, o Projeto SOLDADO-CIDADÃO propõe-se a disponibilizar cursos profissionalizantes por preços inferiores aos praticados no mercado, substituindo o uso de instalações, laboratórios, oficinas e monitores particulares por instalações e pessoal qualificado das Forças Singulares.

4 - ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO SOLDADO-CIDADÃO

4.1 - DESCRIÇÃO

Anualmente, a primeira fase do Projeto SOLDADO-CIDADÃO é destinada à sua estruturação.

4.2 - AÇÕES

Com vistas à implementação do Projeto SOLDADO-CIDADÃO, são adotadas as seguintes ações preliminares:

a) estruturação do Comitê Gestor;

b) formalização de Protocolo de Intenções entre o Ministério da Defesa e o Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso;

c) apresentação do planejamento inicial do Projeto SOLDADO-CIDADÃO de cada Força Singular ao Ministério da Defesa, para conhecimento do Comitê Gestor, contendo processo seletivo, módulos didáticos a serem desenvolvidos, delimitação de ambientes, calendário dos cursos, recursos necessários, parcerias regionais, entre outros; e

d) formalização de parcerias nacionais e regionais.

4.3 - DEFINIÇÕES

4.3.1 - Comitê Gestor

É o órgão instituído no âmbito do Ministério da Defesa, que compreende Grupo de Trabalho formado por três representantes do Ministério da Defesa e um de cada Força Armada, previamente designados por esses órgãos.

Constituem atribuições do Comitê Gestor: planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas Forças Singulares.

A presidência do Comitê Gestor será exercida pelo Secretário de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia, a quem cabe indicar o Vice-Presidente e o Coordenador Executivo do Comitê.

4.3.2 - Entidades Parceiras Nacionais e Regionais São organizações públicas ou privadas que venham a interagir com o Ministério da Defesa, objetivando a consecução do Projeto SOLDADO-CIDADÃO.

Destacam-se as seguintes formas de interação:

a) entidades que, por intermédio de instrumento jurídico adequado, estabelecido com as Forças Singulares, poderão ser chamadas a participar do desenvolvimento do Projeto SOLDADO-CIDADÃO no aporte de recursos, na cessão de instalações (oficinas, laboratórios, salas de aula, refeitórios, entre outros), na administração e na execução das atividades de formação profissional e social; e

b) empresas públicas ou privadas que venham a participar do Projeto SOLDADO-CIDADÃO, patrocinando salas de aula adicionais, publicidade e difusão do projeto. Essas parcerias devem ser buscadas pelas três Forças Singulares e informadas ao Comitê Gestor.

As entidades parceiras encarregadas das ações de qualificação social e profissional dos jovens devem possuir reconhecida experiência nacional e/ou regional na aplicação dos cursos, estágios e palestras requeridos. Como exemplo, citam-se as entidades do Sistema "S".

4.4 - CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

É primordial que todos os parceiros envolvidos no Projeto SOLDADO-CIDADÃO levem em conta a principal característica que deve norteá-lo: o comprometimento com a transparência e com a maximização dos resultados, por intermédio de uma efetiva e eficaz integração de todos os participantes.

Para que o projeto seja exequível a custos baixos, como se espera, deve prevalecer em todos os parceiros a exata noção de que só um lucro é esperado: o aperfeiçoamento cívico e profissional do jovem brasileiro.

Todos devem trabalhar na busca desse objetivo, estando cientes de que o esforço de minimizar custos contribuirá decisivamente para a correta implementação do Projeto SOLDADO-CIDADÃO.

5 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SOLDADO-CIDADÃO

5.1 - DESCRIÇÃO

No contexto do Projeto SOLDADO-CIDADÃO, devem ser realizados cursos cívico-profissionalizantes nas regiões selecionadas, de acordo com planejamento pormenorizado elaborado pelas Forças Singulares, a partir dos parâmetros estabelecidos neste Regulamento.

5.2 - REGIÕES SELECIONADAS E EFETIVOS PREVISTOS

A escolha das localidades que irão receber o Projeto SOLDADO-CIDADÃO deve levar em conta a existência de representações regionais dos possíveis parceiros condutores do ensino, bem como a disponibilidade de efetivos e dependências nas organizações militares de cada Força Singular.

5.3 - COORDENAÇÃO

Cabe ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comitê Gestor, estabelecer os necessários instrumentos de controle e coordenação.

5.4 - PÚBLICO-ALVO

Consideram-se como prioritários os jovens, que prestam o Serviço Militar nas Forças Singulares, com perfil socioeconômico mais carente ou em situação de risco social.

5.5 - PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo deve basear-se no levantamento do perfil socioeconômico dos jovens que prestam o Serviço Militar, dando prioridade àqueles em situação de risco social e aos mais necessitados.

A difusão nacional e regional do Projeto SOLDADO-CIDADÃO cabe ao Ministério da Defesa, aos Comandos das Forças Singulares e às Entidades Parceiras.

5.6 - MÓDULOS DIDÁTICOS A SEREM OFERECIDOS

Os jovens incorporados às Forças Singulares apresentam um perfil educacional mediano, entre o final do ensino fundamental e o início do ensino médio. Isso quer dizer que necessitam complementar a sua educação básica com cursos profissionalizantes de pequena e média duração.

Outro aspecto primordial é a importância da contextualização para essa fase do aprendizado, o que vem corroborar a necessidade de retirar do aluno a condição de espectador passivo, de orientá-lo rumo ao exercício da cidadania plena e à profissionalização.

De igual maneira, em razão das difíceis condições de inserção no mercado de trabalho, as ações que valorizem o espírito empreendedor devem ser contempladas no conteúdo curricular. Desse modo, os módulos didáticos a serem oferecidos estarão voltados à profissionalização inicial, com carga horária mínima de 160 horas, preferencialmente nas seguintes áreas profissionais:

- a) Telecomunicações: Instalador e Reparador de Linhas e Cabos Telefônicos e de Dados;
- b) Automobilística: Auxiliar de Mecânico Veicular e Ajustador Mecânico;
- c) Alimentícia: Cozinheiro, Padeiro, Confeiteiro e Trabalhador de Fabricação e Conservação de Alimentos, Pizzaiolo e Garçom;
- d) Construção Civil: Ajudante-de-Obras Civas, Bombeiro Hidráulico, Operador de Equipamentos de Elevação, Montador de Estruturas de Concreto Armado, Trabalhador de Terraplanagem e Fundações, Aplicador de Revestimentos Cerâmicos, Pastilhas, Pedras e Madeira, Estucador e Gesseiro, Pedreiro, Carpinteiro e Soldador;
- e) Artes Gráficas: Profissional de Acabamento Gráfico;
- f) Confecção: Profissional de Fabricação e Instalação de Artefatos de Tecido e de Couro;
- g) Têxtil: Profissional de Acabamento, Tingimento e Estamparia da Indústria Têxtil;
- h) Eletricidade: Eletricista Instalador Predial, Eletrotécnica e Eletricidade Básica;
- i) Comércio: Operador de Supermercado, Operador de Almoarifado, Operador de Telemarketing e Vendedor;
- j) Comunicação: Fotógrafo Básico e Cartazista de Supermercado e Varejo;

l) Conservação e Zeladoria: Profissional de Portaria, Ascensorista, Frentista, Zelador, Porteiro e Vigia;

m) Informática: Operador de Microcomputador Básico (Windows, Word, Excel e Internet), Linnux Básico, Montagem e Configuração de Microcomputador, Redes, Lógica de Programação, Banco de Dados, Programação para Web;

n) Saúde: Auxiliar de Enfermagem;

o) Lazer e Desenvolvimento Social: Monitor de Lazer e Recreação;

p) outros módulos: Barbeiro, Sapateiro, Ferrador, Auxiliar de Ferrador, Auxiliar de Veterinário, Tratador de Equinos, Tratador de Cães, Gerente de Pavilhões de Baias, Gerente de Canil, Cavaleiro, Cinófilo, Segurança de Empresas, Segurança de Autoridades e outros.

Outras áreas da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços, disponibilizadas pelos parceiros e que apresentem cursos de interesse, devem ser acrescentadas.

A definição dos módulos didáticos e do número de cursos por área deve ser objeto da conjugação dos seguintes fatores:

a) perfil socioeconômico e cultural do jovem, com base, inclusive, em sua inclinação pessoal;

b) perfil socioeconômico e cultural da região, com base em características do mercado de trabalho regional; e

c) especificidades das organizações militares e as parcerias engajadas em cada região.

5.7 - DELIMITAÇÃO DO AMBIENTE

Os cursos devem ser realizados, em princípio, nas OM previamente designadas, em unidades móveis instaladas nos quartéis ou nas dependências fixas das entidades parceiras.

A designação das OM hospedeiras cabe aos Comandantes das Forças Singulares.

5.8 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DE CIDADANIA

Todos os cursos profissionalizantes oferecidos devem possuir, também, um módulo de, no mínimo, doze horas de Empreendedorismo e Educação para a Cidadania.

São sugestões de unidades didáticas para o módulo Educação para a Cidadania:

Unidade 1: Cidadania: Definição, Direitos e Deveres do Cidadão; Voto; Cidadania e Direitos Humanos; Estado Democrático de Direito; o Estado e os Direitos Humanos; Legislação: Constituição, Códigos e Estatutos; Sociedade Civil e Movimentos Organizados; Justiça e Segurança Pública;

Unidade 2: Mecanismos, Instrumentos e Órgãos de Apoio à Cidadania; Atores Sociais: Partidos Políticos, Movimentos, Sindicatos, ONG, Justiça; Órgãos de Apoio: Ouvidorias, Defensorias, PROCON, Corregedorias; Códigos e Estatutos: Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Defesa do Consumidor, Código Nacional de Trânsito, Código Civil; Conselhos de Direitos Humanos;

Unidade 3: Defesa Civil: Conceituação, Sistema Nacional de Defesa Civil, Ações dos Órgãos de Defesa Civil, Situação de Emergência em Caso de Calamidade Pública, Papel do Cidadão na Defesa Civil; e

Unidade 4: Meio Ambiente: Ambiente, Definição, Ecossistemas, Equilíbrio Ambiental, Principais Ameaças, Preservação e Desenvolvimento Sustentável, Reciclagem, Saúde e Segurança do Trabalho e na Comunidade.

Na complementação do trabalho destinado a oferecer ao jovem a formação cívica e de cidadania desejável, a OM hospedeira, juntamente com a entidade parceira, deve prover facilidades para que o jovem possa receber, além do diploma de conclusão do curso, os documentos a que faça jus como cidadão, tais como: Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Título de Eleitor, Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, entre outros.

5.9 - INTEGRAÇÃO: QUARTEL E ENTIDADES PARCEIRAS

A boa integração entre a OM hospedeira e as entidades parceiras condutoras do Projeto SOLDADO-CIDADÃO proporcionará redução dos custos operacionais do Projeto.

Buscar-se á a maior disponibilidade de meios materiais possível da instituição militar, de forma que o condutor do curso tenha seu custo operacional minimizado.

Para tanto, pode a OM, a partir da definição dos cursos a serem ministrados, realizar um levantamento dos recursos mínimos necessários à compra de algum equipamento ou meio auxiliar de ensino não disponível, nos limites apresentados no orçamento estimativo.

5.10 - DELIMITAÇÃO DO CALENDÁRIO

O período de funcionamento pode ser definido regionalmente em função das especificidades locais, das peculiaridades das Forças Singulares e de suas OM e das disponibilidades dos parceiros.

Fatores como carga horária, dependências disponíveis, exigências do adestramento do militar e outros definirão os dias e horários letivos, que poderão estender-se aos sábados, períodos vespertinos ou durante o expediente militar.

Cada OM hospedeira, em coordenação com o executor do curso, deve definir a melhor oportunidade para o cumprimento total da carga horária estipulada, segundo o planejamento estabelecido.

5.11 - ENCARGOS BÁSICOS DO COMITÊ GESTOR, DOS COMANDOS DAS FORÇAS SINGULARES, DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES HOSPEDEIRAS E DAS ENTIDADES PARCEIRAS

5.11.1 - Comitê Gestor

a) planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Comandos das Forças Singulares;

b) acompanhar os convênios realizados pelos Comandos das Forças Singulares;

c) exercer, em conjunto com a Secretaria de Organização Institucional (SEORI/MD), a gestão orçamentária e financeira das ações cujos recursos sejam destinados ao projeto;

d) definir e orientar os parâmetros pedagógicos;

e) acompanhar a execução físico-financeira do projeto, realizada pelos Comandos das Forças Singulares; e

f) elaborar relatório anual, a ser encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa até 31 de janeiro do exercício subsequente.

5.11.2 - Comandos das Forças Singulares

a) planejar, coordenar, administrar e controlar a implantação e a execução do Projeto SOLDADO-CIDADÃO no respectivo Comando;

b) elaborar e implementar a sistemática de supervisão e monitoramento do Projeto SOLDADO-CIDADÃO;

c) detalhar o Projeto SOLDADO-CIDADÃO, de forma a viabilizar sua execução de acordo com a orientação do Comitê Gestor;

d) firmar convênios ou contratos com os demais parceiros (Serviços do Sistema "S", Escolas Técnicas, Centros de Educação Profissional, Fundações ou Associações Culturais e de Ensino, entre outros), com vistas à execução do Projeto SOLDADO-CIDADÃO, encaminhando-os ao Comitê Gestor;

e) estabelecer, nos convênios firmados com as entidades parceiras, quando necessário, os benefícios para alimentação, transporte e seguro;

f) coordenar e fiscalizar a execução dos cursos profissionalizantes procedidos pelas entidades parceiras, mantendo o Comitê Gestor informado de todo o processo;

g) produzir e encaminhar ao Comitê Gestor relatório mensal relativo à execução físico-financeira do Projeto SOLDADO-CIDADÃO;

h) desenvolver ações que facilitem a inscrição, por parte das OM hospedeiras, dos concludentes dos cursos profissionalizantes nos postos ou agências vinculados ao Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o detalhamento dos cursos realizados e respectivas cargas horárias;

i) produzir e encaminhar ao Comitê Gestor, até trinta dias após o término do último curso, tendo como data-limite o dia 10 de janeiro do exercício financeiro subsequente, relatório detalhado da execução do Projeto SOLDADO-CIDADÃO; e

j) receber o relatório final, do Ministério da Defesa, divulgando-o às suas OM.

5.11.3 - Organizações Militares Hospedeiras

a) disponibilizar salas de aula, oficinas e outras dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades docentes, assim como meios auxiliares de ensino existentes;

b) realizar o controle de frequência, em coordenação com a instituição parceira encarregada da atividade docente;

c) preparar e servir refeição aos alunos e professores, quando for o caso;

d) oferecer pessoal especializado para o emprego em monitoria, quando possível, em coordenação com a instituição parceira encarregada da atividade docente, com o objetivo de minimizar custos e otimizar resultados;

e) providenciar a inscrição dos concludentes dos cursos profissionalizantes nos postos ou agências vinculados ao SINE, com o detalhamento dos cursos realizados e respectivas cargas horárias; e

f) produzir e encaminhar aos Comandos das respectivas Forças Singulares, até vinte dias após o término do último curso, relatório detalhado da execução do Projeto SOLDADO-CIDADÃO.

5.11.4 - Entidades Parceiras

a) elaborar, propor e conduzir a execução dos cursos profissionalizantes, de acordo com as orientações dos Comandos das Forças Singulares;

b) disponibilizar os meios de apoio ao ensino, tais como: máquinas, ferramentas, equipamentos e outros;

c) confeccionar e distribuir o material didático necessário; e

d) confeccionar os certificados de conclusão de curso e, consoante o planejamento dos Comandos das Forças Singulares, participar da entrega desses certificados, em solenidades específicas.

5.12 - APORTE DE RECURSOS AO PROJETO SOLDADO-CIDADÃO

Os recursos dimensionados devem suprir as seguintes despesas:

a) Despesas-Padrão

São aquelas que visam a atender:

OM;

- o quantitativo de alunos beneficiários do Projeto SOLDADO-CIDADÃO abrigados nas

- o número de refeições necessárias;

- as despesas com transporte;

- os gastos com material para higiene e limpeza das salas de aulas; e

- outras atividades do Projeto SOLDADO-CIDADÃO".

b) Despesas de Qualificação

São aquelas relativas às entidades parceiras, de acordo com os contratos estabelecidos, em especial com os Serviços do Sistema "S", entre outros.

c) Despesas de Coordenação, Acompanhamento e Supervisão

São aquelas relativas a gastos executados pelo Comitê Gestor e pelos Comandos das Forças Singulares na coordenação, supervisão e acompanhamento do Projeto SOLDADO-CIDADÃO.

ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO SOLDADO-CIDADÃO = Despesas-Padrão + Despesas de Qualificação + Despesas de Coordenação, Acompanhamento e Supervisão

5.13 - INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

O Ministério da Defesa, os Comandos das Forças Singulares e as entidades parceiras devem comprometer-se a desenvolver ações que facilitem a inserção dos jovens participantes do Projeto SOLDADO-CIDADÃO no mercado de trabalho, sendo a primeira delas remeter aos postos ou agências vinculados ao SINE a relação completa dos concludentes, em nível nacional, detalhando os cursos realizados, com as respectivas cargas horárias.

5.14 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Até trinta dias após o término do último curso, os Comandos das Forças Singulares devem consolidar os relatórios de avaliação do Projeto SOLDADO-CIDADÃO e dos seus cursos, remetendo-os ao Ministério da Defesa, tendo como prazo-limite o dia 10 de janeiro do exercício financeiro seguinte.

O Comitê Gestor deve elaborar o relatório final de avaliação do Projeto SOLDADO-CIDADÃO, que será encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa.

5.15 - ETAPAS DO PROJETO

a) planejamento inicial das atividades do Projeto SOLDADO-CIDADÃO;

b) formalização das parcerias nacionais e regionais e apresentação do detalhamento do Projeto SOLDADO-CIDADÃO de cada Força Armada ao Ministério da Defesa, para conhecimento do Comitê Gestor, contendo processo seletivo, módulos didáticos a serem desenvolvidos, delimitação de ambientes, calendário dos cursos, recursos necessários, parcerias regionais, entre outros;

- c) início das ações de qualificação social e profissional nas respectivas OM;
- d) término das ações de qualificação social e profissional nas respectivas OM, até dezembro do exercício corrente;
- e) término do exercício físico-financeiro, de acordo com o cronograma dos Comandos das Forças Singulares, não ultrapassando o mês de dezembro do exercício corrente; e
- f) remessa do relatório físico-financeiro anual de prestação de contas, pelos três Comandos das Forças Singulares, para o Ministério da Defesa, até o dia 10 de janeiro do exercício seguinte.

5.16 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Os casos não previstos, apresentados pelas Forças Singulares ao Ministério da Defesa, serão avaliados pelo Ministro de Estado da Defesa que, com a assessoria do Comitê Gestor, orientará as soluções.

6 - CONCLUSÃO

A experiência vivida e a realidade atual têm revelado que a amplitude das questões concernentes à educação profissional passa, necessariamente, pela conjugação de esforços dos diversos segmentos do Governo e da sociedade.

Por essa razão, a legislação do ensino profissional busca:

- a) a democratização e diversificação dos sistemas de educação profissional;
- b) a construção de redes de parcerias; e
- c) a articulação com os setores produtivos.

Nesse contexto, o Projeto SOLDADO-CIDADÃO atende plenamente ao contido nos instrumentos legais que regem o ensino no Brasil. É, ademais, uma efetiva resposta do Governo e da sociedade a questões básicas que envolvem o jovem brasileiro de perfil socioeconômico carente ou em situação de risco social como: a profissionalização; o empreendedorismo; o pleno exercício da cidadania; e a inclusão no mercado de trabalho, na maioria dos casos como primeiro emprego.

O Ministério da Defesa, quando for o caso, aliado ao Ministério do Trabalho e Emprego e a setores da sociedade comprometidos com o desenvolvimento social do País, poderá contribuir decisivamente, por intermédio do Projeto SOLDADO-CIDADÃO, no processo de reversão do atual quadro de incertezas com que se depara o jovem brasileiro, oferecendo-lhe melhor preparação cívica e profissional para enfrentar esse momento decisivo de sua vida.

(Portaria publicada no DOU nº 166, de 28 de agosto de 2008 - Seção 1).

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.247/MD, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Disciplina a ocupação de cargos e funções militares, a concessão da Gratificação de Exercício em Cargo de Confiança e da Gratificação de Representação pelo Exercício de Função e a movimentação e as férias dos militares em serviço no Ministério da Defesa e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Será concedida a Gratificação de Exercício em Cargo de Confiança (RMP) ou a Gratificação de Representação pelo Exercício de Função (RMA) ao militar ocupante de cargo ou função militar da estrutura regimental da administração central do Ministério da Defesa, constante da Tabela "A" do Anexo II do Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007.

Parágrafo único. O pagamento das gratificações previstas no caput será efetuado conforme as tabelas constantes do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Na administração central o militar:

I - passa a ocupar cargo ou função militar e a receber a gratificação respectiva a partir da data de assinatura do Termo de Posse no cargo ou na função militar; e

II - deixa de ocupar cargo ou função militar e de receber a gratificação respectiva a partir da data da exoneração do cargo militar ou da dispensa da função militar.

Parágrafo único. A exoneração ou a dispensa do militar de cargo ou função militar implica:

I - determinação expressa de deixar o cargo ou a função militar;

II - suspensão do pagamento da gratificação militar respectiva; e

III - cessação do motivo que determinou sua agregação, cabendo à Força Singular específica a regularização da situação funcional do militar.

Art. 3º Só será permitida à Administração dar posse no cargo ou na função ao militar após a publicação:

I - do ato da Força Singular respectiva que coloca o militar à disposição do Ministério da Defesa;

II - do ato de nomeação ou designação do militar substituto para ocupar cargo ou função militar da estrutura regimental da administração central; e

III - do ato de exoneração ou dispensa do militar substituído.

Art. 4º A nomeação e a exoneração de oficial-general para cargo militar da estrutura regimental do Ministério da Defesa são efetivadas por intermédio da publicação de decreto específico no Diário Oficial da União.

Art. 5º A nomeação e a exoneração de oficiais superiores, intermediários e subalternos de cargos militares e a designação e a dispensa de praças de funções militares ocorrem por intermédio da publicação de portaria específica no Diário Oficial da União.

Art. 6º É de competência exclusiva do Secretário de Organização Institucional a solicitação de militares às Forças Singulares para compor a força de trabalho das Secretarias, do Estado-Maior de Defesa, da Secretaria de Controle Interno, do Gabinete do Ministro, da Escola Superior de Guerra, da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa e do Hospital das Forças Armadas.

§ 1º No caso de inobservância ao disposto no caput, fica vedada à Administração dar posse ao militar em cargo ou função militar.

§ 2º A solicitação referida no caput está condicionada à:

I - existência de cargo ou função militar vaga na estrutura regimental da administração central do Ministério da Defesa, constante da Tabela "A" do Anexo II do Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007;

II - formalização do pedido, pelo dirigente do órgão específico, à Secretaria de Organização Institucional; e

III - prioridade de atendimento de solicitação de substituição de militar relacionada à necessidade de cumprimento de requisitos específicos de carreira, cursos e exercício de comando.

§ 3º A solicitação a que se refere o caput será encaminhada ao Chefe de Gabinete do Comandante da respectiva Força Singular, com o perfil detalhado do militar solicitado.

Art. 7º É assegurada ao militar em serviço na administração central, quando promovido, a opção entre continuar a receber a gratificação correspondente ao posto ou graduação, constante do Termo de Posse no cargo ou na função ou solicitar a sua reversão à Força Singular.

Art. 8º Serão publicados no Boletim de Pessoal e Serviço da administração central ou no Diário Oficial da União, conforme o caso, os termos e atos a que se refere esta Portaria Normativa, de forma a assegurar a publicidade dos procedimentos.

Art. 9º Os cargos e as funções militares previstos para a administração central obedecerão à seguinte distribuição:

I - um terço dos cargos de oficiais-generais e oficiais superiores para cada Força Singular; e

II - proporcionalmente ao efetivo de cada Força Singular para os demais postos e graduações.

§ 1º Caberá ao Ministro de Estado da Defesa, por consulta formulada pelo Secretário de Organização Institucional:

I - decidir a respeito de casos em que não haja exatidão quanto à divisibilidade e à distribuição proporcional dos cargos e das funções militares; e

II - no interesse da Administração, determinar a ocupação de cargo ou função por militar de Força Singular diversa daquela especificada na distribuição fixada no caput deste artigo.

§ 2º O prazo final para a implementação da distribuição de cargos e funções militares a que se refere o caput deste artigo será 31 de dezembro de 2008.

§ 3º O quantitativo de cargos e funções militares a ser distribuído para cada Força Singular, nos termos deste artigo, será definido e publicado pelo Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional no Boletim de Pessoal e Serviço da administração central.

Art. 10. O tempo de permanência, por período contínuo, do militar em cargo ou função militar será:

I - para oficiais: de 3 (três) anos; e

II - para praças: de 4 (quatro) anos.

§ 1º Excepcionalmente, mediante consulta formulada pelo Secretário de Organização Institucional à respectiva Força Singular, o militar poderá permanecer na administração central:

I - por período inferior ao previsto no caput, nos casos em que a reversão à Força Singular for exigida em virtude do cumprimento de requisitos específicos de carreira, cursos e exercício de comando; e

II - por período superior, quando do interesse da Administração.

§ 2º A substituição do militar em cumprimento ao prazo estabelecido nesta Portaria Normativa deverá ser precedida de entendimento pela Secretaria de Organização Institucional com a respectiva Força, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência.

Art. 11. A exoneração ou a dispensa de cargo ou função do militar a ser substituído será firmada no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data da apresentação do militar substituto ao Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional.

Parágrafo único. O ajuste financeiro decorrente de eventual pagamento proporcional da gratificação respectiva é de responsabilidade do órgão a que se refere o caput.

Art. 12. A exoneração ou a dispensa do militar será sempre exigida assim que a Administração constatar a ausência do militar da administração central em decorrência:

I - da vacância do cargo ou da função militar, nos termos do art. 22 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;

II - da transferência para a reserva remunerada;

III - da reforma;

IV - do licenciamento do serviço ativo;

V - da demissão do oficial;

VI - da reversão do militar à respectiva Força;

VII - da participação em curso no exterior, ocupando cargo ou função com retribuição fixada pela Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, exceto nas situações enquadradas como missão eventual;

VIII - de gozo, por período superior a 90 (noventa) dias, das licenças previstas no art. 67 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com exceção da licença para tratar de interesse particular, que implica exoneração ou dispensa imediata do militar;

IX - de compor contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, com remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004;

X - de passar a ocupar cargo de natureza militar em organismo internacional que assuma o encargo da remuneração mensal do militar, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004; ou

XI - de missão no exterior, transitória ou permanente, com mudança de sede, nos termos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

Parágrafo único. A gratificação específica será devida ao militar até a data da ocorrência de uma das situações descritas no caput, cabendo ao Departamento de Administração Interna:

I - efetuar os ajustes financeiros devidos;

II - providenciar a exoneração ou a dispensa do militar; e

III - na conveniência da Administração, e ser for do interesse do órgão ao qual o militar estava vinculado, proceder a substituição do militar por outro oficial ou praça.

Art. 13. As férias e a dispensa do serviço para desconto em férias do militar deverão ser concedidas de acordo com a necessidade da Administração, de modo a permitir o andamento normal das atividades do órgão.

§ 1º O efetivo de militares em férias e em dispensa do serviço para desconto em férias não poderá ser superior a um terço do efetivo total existente.

§ 2º O Chefe do Estado-Maior de Defesa, os Secretários, o Chefe de Gabinete do Ministro, o Consultor Jurídico, o Secretário de Controle Interno, o Comandante da Escola Superior de Guerra e o Diretor do Hospital das Forças Armadas organizarão seus respectivos planos de férias, observado o disposto neste artigo.

Art. 14. Cabe ao Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional definir e publicar no Boletim de Pessoal e Serviço da administração central os modelos de:

I - Termo de Posse no cargo militar/oficial-general;

II - Termo de Posse no cargo ou na função militar/oficiais superiores, oficiais intermediários, oficiais subalternos e praças; e

III - Declaração relativa à observância ao disposto no art. 29 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Ministro de Estado da Defesa, com a assessoria da Secretaria de Organização Institucional.

Art. 16. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005.

ANEXO

GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA

- PRIVATIVO DE OFICIAIS

GRUPOS	POSTOS
0001 (A)	OFICIAL-GENERAL
0002 (B)	OFICIAL-SUPERIOR
0005 (E)	OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS E OFICIAIS SUBALTERNOS

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

- PRIVATIVO DE PRAÇAS

NÍVEIS	GRADUAÇÕES
V	ST / SO / 1º SG / 2º SG / 3º SG
II	CABO / TM / SD / MN / S2 / S1 / T1 / T2

(A portaria se encontra publicada no DOU nº 170, de 3 de setembro de 2008 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 666, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 1º do Decreto nº 88.161, de 10 de março de 1983,

e de acordo com o que propõe o Grupo de Trabalho para Pesquisar e Estudar Modificações nos Uniformes do Exército Brasileiro, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 15 e 27 e os incisos CXV e CXVII do art. 4º do Anexo A, tudo do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

.....



Fig. 26 - 2º A1

.....

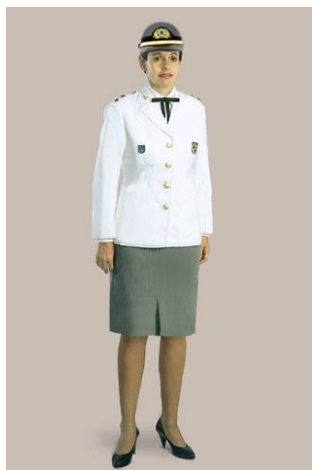


Fig. 28 - 2º B

.....”(NR)

“Art. 27.

.....

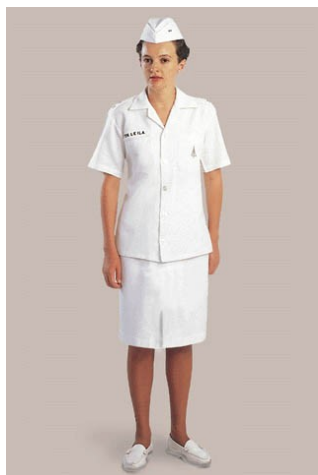


Fig. 62 - 1º A1 Saúde



Fig. 66 - 1º B1 Saúde

.....”(NR)

“ANEXO A - DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DOS UNIFORMES

Art. 4º

CXV - saia branca:



Fig. 109 - Saia branca e cinza-claro

- a) confeccionada em poliéster-algodão;
- b) corte ligeiramente evasê e comprimento até os joelhos, cobrindo-os;
- c) cós posição com 40 mm de largura e seis passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechando na parte traseira por meio de um gancho de segurança metálico embutido no cós;
- d) duas pregas fêmeas, uma na frente e outra atrás, com o comprimento de 1/3 (um terço) da altura total da saia, na largura de 160 mm, formando fole;
- e) do lado avesso, o tecido usado para a prega vai da barra até o cós na parte da frente, e da barra até a altura do zíper na parte de trás;
- f) as pregas fêmeas são tombadas e pespontadas, de modo que o pesponto fique interno ao vinco;
- g) na parte de trás, duas pences saindo do cós, e fechamento por zíper embutido de 160mm de comprimento sem o cós, na mesma cor do tecido; e
- h) bainha com ponto invisível;

.....

CXVII - saia cinza-claro:

- a mesma descrição, quanto ao feitiço e pormenores da saia branca, sendo no entanto em tecido poliéster-lã, na cor cinza-claro;

.....(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, sendo autorizado o uso da saia branca e cinza-claro, no modelo atual, até 31 de dezembro de 2009.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 074, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR), para o ano de 2009.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada no Art. 18 da Lei nº 9786, de 8 de fevereiro de 1999 – Lei de Ensino do Exército, de acordo com o inciso VI do Art. 5º, da Portaria nº 300, de 17 de maio de 2004, do Comandante do Exército – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e conforme o nº 3 da letra “a”, do item 7, da Portaria nº 229-EME, de 18 de dezembro 2006 – Diretriz Geral para Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR), relativo ao ano de 2009, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial, Comandos Militares de Área e Organizações Militares incluídas no PCEOBR/2009 adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2009 PCEOBR / 2009.

OFICIAIS			OBR				
REF	OG	DESIGNAÇÃO	MID	MARINHA	AERONÁUTICA	PM/CBM	CONCEDIDAS
1	DEP	Curso de Política Estratégia e Alta Administração do Exército		1	2		3
2	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Infantaria - 1º ano EAD		1			1
3	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Cavalaria - 1º ano EAD		1			1
4	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia - 1º ano EAD		1			1
5	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia - 1º ano EAD		1			1
6	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Comunicações - 1º ano EAD		1			1
7	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Infantaria		1			1
8	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia		1			1
9	DEP	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia		1			1
10	DEP	Curso de Psicopedagogia e Orientação Educacional				1	1
11	DEP	Curso de Coordenação Pedagógica				1	1
12	DEP	Curso de Comunicação Social			1	1	2
13	DEP	Curso de Instrutor de Educação Física		1	1	1	3
14	DEP	Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear para Oficiais		1	1		2
15	DEP	Curso de Equipamento de Engenharia para Oficiais		2			2
16	DEP	Estágio de Desminagem para Oficiais			1		1
17	DEP	Estágio de Manutenção de Viatura Automóvel e de Armamento para Oficial PM/CBM				10	10
18	DEP	Curso de Instrutor de Equitação				3	3
19	DCT	Curso de Mestrado em Engenharia de Defesa		1			1
20	DCT	Curso de Mestrado em Sistemas e Computação		1			1
21	DCT	Estágio de Proteção Radiológica Avançado				2	2
22	DCT	Estágio de Proteção Radiológica Básico				4	4
23	CMA	Curso de Operações na Selva Categoria "B"		1	1		2
24	CML	Curso Básico Pára-quedista para Oficiais		10	10		20
25	CML	Curso de Dobragem Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar para Oficiais			1		1
26	CML	Curso de Precursor Pára-quedista para Oficiais		1			1
27	CML	Curso de Mestre de Saltos para Oficiais		3	3		6
28	CML	Estágio de Mestre de Salto Livre para Oficiais		1			1
29	CML	Curso Avançado de Montanhismo para Oficiais		1		1	2
30	CML	Curso Básico de Montanhismo para Oficiais		1	1	2	4
31	CMS	Estágio Tático de Blindados para Oficiais		1			1
32	CMSE	Curso de Piloto de Combate		2			2
33	CIE	Curso Básico de Inteligência para Oficiais (Ten)				3	3
34	CIE	Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais (Cap/Maj)			1	1	2
35	CIE	Curso Avançado de Inteligência para Oficiais (Of Sp)		1	1	1	3
T O T A L			0	37	24	31	92

Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2009 PCEOBR / 2009.

SARGENTOS			OBR				
REF	OG	DESIGNAÇÃO	MID	MARINHA	AERONÁUTICA	PM/CBM	CONCEDIDAS
1	DEP	Curso de Auxiliar de Ensino		1		2	3
2	DEP	Curso de Auxiliar de Comunicação Social			1	1	2
3	DEP	Curso de Monitor de Educação Física		1	1		2
4	DEP	Curso de Artilharia Antiaérea para Sargentos		2			2
5	DEP	Curso de Operador de Radar e Direção de Tiro para Sargentos		1			1
6	DEP	Curso Avançado de Eletrônica para Sargentos				1	1
7	DEP	Curso de Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação				1	1
8	DEP	Curso de Eletricidade Avançada				2	2
9	DEP	Curso de Meios Auxiliares de Instrução		1		1	2
10	DEP	Curso de Mecânica de Torre de Viatura Blindada		1			1
11	DEP	Curso de Mecânica de Viatura Blindada		1			1
12	DEP	Curso de Monitor de Equitação				2	2
13	CMA	Curso de Navegação Fluvial				1	1
14	CMA	Curso de Operações na Selva Categoria "C"		2	2		4
15	CML	Curso Básico Pára-quedista para Subtenentes e Sargentos		10	10		20
16	CML	Curso de Precursor Pára-quedista para Subtenentes e Sargentos		3			3
17	CML	Curso de Mestre de Salto para Subtenentes e Sargentos		6	2		8
18	CML	Estágio de Mestre de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos		3			3
19	CML	Estágio de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos		2	1		3
20	CML	Curso de Polícia do Exército para Sargentos		1			1
21	CML	Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos		1			1
22	CML	Curso Básico de Montanhismo para Sargentos		1		1	2
23	CMP	Curso de Operações Psicológicas para Subtenentes e Sargentos		4			4
24	CMS	Estágio Tático de Blindados para Sargentos		2			2
25	CIE	Curso Básico de Inteligência para Sargentos		1	1	1	3
26	CIE	Curso Avançado de Inteligência para Sargentos	1	1	1		3
T O T A L			1	45	19	13	78

PORTARIA Nº 075-EME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.

Aprova a diretriz para a constituição de um grupo de trabalho encarregado de estudar e propor a instalação de unidades militares permanentes nas terras indígenas situadas em faixa de fronteira e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de junho de 1999, combinado com o inciso II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e no uso da atribuição que lhe confere a letra “h” do inciso IV, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, combinado com o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho encarregado de estudar e propor, na forma de Plano de Trabalho, a instalação de unidades militares permanentes nas terras indígenas situadas em faixa de fronteira de que trata o Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto nº 6513, de 22 de julho de 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria seja revogada na data de entrega do referido Plano de Trabalho do Exército Brasileiro ao Ministério da Defesa, em 22 de outubro de 2008:

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO ENCARREGADO DE ESTUDAR E PROPOR A INSTALAÇÃO DE UNIDADES MILITARES PERMANENTES NAS TERRAS INDÍGENAS SITUADAS EM FAIXA DE FRONTEIRA.

1. FINALIDADE

- a. Regular a constituição do grupo de trabalho encarregado de estudar e propor a instalação de unidades militares permanentes nas terras indígenas situadas em faixa de fronteira
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 6513, de 22 de julho de 2008, que altera o Decreto no 4.412, de 7 de outubro de 2002,
- b. Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras indígenas;
- c. Portaria do Comandante do Exército nº 338, de 26 de maio de 2008 - Sistema de Planejamento do Exército/2008 (SIPLEX/ 2008),
- d. Portaria do Comandante do Exército nº 436, de 20 de junho de 2008 - Plano Estratégico de Reestruturação do Exército 2010-2013.
- e. Portaria nº 024-EME, de 2 de abril de 2007 – Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3. OBJETIVO

Elaborar o Plano de Trabalho do Comando do Exército a ser submetido pelo Ministério da Defesa à aprovação do Presidente da República, referente à instalação de unidades militares permanentes nas terras indígenas situadas em faixa de fronteira.

4. CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

a. O Grupo de Trabalho (GT) terá a seguinte constituição:

1) Coordenador: Gen Div EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército.

2) Coordenador-executivo: Cel LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS, da 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército.

3) Relator: Cel MÁRIO ANTÔNIO RAMOS ANTUNES, da 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército.

4) Membros:

(a) do ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

- Cel RUI CÉSAR PONTES BRAGA, da 1ª Subchefia;
- Cel MARCOS DE OLIVEIRA, da 2ª Subchefia;
- Cel ADALMIR MANOEL DOMINGOS, da 3ª Subchefia;
- Ten Cel MÁRIO FERNANDES, da 3ª Subchefia;
- Cel CARLOS ALBERTO MAAS, da 4ª Subchefia;
- Cel ROGÉRIO PETRY DE ABREU, da 5ª Subchefia;
- Cel ANDRÉ BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS, da 6ª Subchefia;
- Cel PAULO ROBERTO LARABURU NASCIMENTO, do Centro de Estudos Estratégicos do Exército; e
- Ten Cel JOÃO LUÍS PRIÁTICO SAPUCAIA, da Assessoria Jurídica.

(b) do COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

- Gen Bda JOÃO CARLOS DE JESUS CORRÊA

(c) dos ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL

- Gen Bda OSWALDO DE JESUS FERREIRA, do Comando de Operações Terrestres;
- Gen Bda MARCONI DOS REIS BEZERRA, do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- Gen Div JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA, do Departamento de Engenharia e Construção;
- Gen Bda R1 CLÁUDIO ROGÉRIO PINTO, do Departamento de Engenharia e Construção;
- Gen Bda ANTONIO HAMILTON MOURÃO MARTINS, do Departamento-Geral do Pessoal;
- Gen Bda ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO, do Departamento Logístico;

- Gen Bda CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO, da Secretaria de Economia e Finanças; e
- Cel DENILSON ALVES DA FONSECA, representante do Departamento de Ensino e Pesquisa.

(d) do GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

- Ten Cel VIRGINIO AUGUSTO CORRIERI DE CASTRO, do Gab Cmt Ex;
- Ten Cel PAULO ROBERTO COSTA, do Centro de Inteligência do Exército; e
- Cel EDUARDO ARNAUD CYPRIANO, do Centro de Comunicação Social do Exército.

b. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, poderá haver necessidade de o GT contar com outros representantes não listados nesta Diretriz.

5. SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS

Os trabalhos seguirão a seguinte seqüência:

TRABALHOS DESENVOLVIDOS	Encargo:	DATA / PRAZO
Reunião preliminar para: - Nivelamento dos conhecimentos - Definição de atribuições dos componentes do GT.	EME 3ª SCh	3 Set
Apresentação da minuta do Plano de Trabalho Inicial (1ª aproximação).	3ª SCh	Até 10 Set
Apresentação das sugestões e adequações dos ODS e OADI para aprimoramento da proposta inicial (2ª aproximação).	Todos os integrantes do GT	Até 16 Set
Aprimoramento da proposta do Plano de Trabalho Inicial (3ª aproximação).	Todos os integrantes do GT	Até 22 Set
Entrega do Trabalho ao Comandante do Exército.	EME ODS e OADI	Até 26 Set

6. SISTEMÁTICA DOS TRABALHOS

a. A partir da reunião preliminar e até a entrega do trabalho ao Comandante do Exército, o GT reunir-se-á, em princípio, nas terças e quintas-feiras, às 09:30, no Auditório da 3ª SCh EME, para medidas de coordenação e controle.

b. O Coordenador do GT reportar-se-á diariamente ao Chefe do EME e ao Cmt Ex para apresentar-lhes o andamento dos trabalhos e receber orientações quanto ao seu prosseguimento.

c. Os representantes de cada setor poderão ser convocados a participar do relato diário do Coordenador do GT ao Chefe do EME e ao Cmt Ex (na data da apresentação do respectivo planejamento setorial).

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A partir de 3 Set 08 e até a conclusão do trabalho, os integrantes do GT, em suas atribuições funcionais, deverão priorizar os trabalhos afetos à presente Diretriz.

b. Os oficiais-generais deverão designar um assessor setorial, que poderá secundá-lo nas atividades presenciais do GT, sem contudo substituí-los nessas atividades.

c. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME.

PORTARIA Nº 076-EME, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria o Estágio de Análise de Emissões Eletromagnéticas para oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia e ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Análise de Emissões Eletromagnéticas para oficiais, que tem por objetivo ampliar a capacitação profissional de oficiais superiores, intermediários e subalternos da Arma de Comunicações, para o preenchimento de cargos e o desempenho de funções no Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGLEEx), que exijam habilidade de análise de sinais de interesse.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II - funcione no Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE), com periodicidade de, em princípio, um estágio por ano;

III - tenha duração máxima de 02 (duas) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, majores do QSG, capitães e tenentes de carreira da Arma de Comunicações, servindo no Centro de Inteligência do Sinal, nos Núcleos dos Centros Regionais de Inteligência do Sinal e na 1ª Companhia de Guerra Eletrônica;

VI - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Centro de Inteligência do Exército; e

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 077-EME, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria o Estágio de Medidas de Proteção Eletrônica (MPE) para oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia e ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Medidas de Proteção Eletrônica para oficiais, que tem por objetivo ampliar a capacitação profissional de oficiais subalternos de carreira, para o preenchimento de cargos e o desempenho de funções que exijam conhecimentos sobre Guerra Eletrônica.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II - funcione no Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE), com periodicidade de, em princípio, um estágio por ano;

III - tenha duração máxima de 02 (duas) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira das Armas (exceto Comunicações), do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, servindo em OM operacional;

VI - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Centro de Inteligência do Exército; e

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 078-EME, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria o Estágio de Monitoração Aplicada para subtenentes e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia e ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Monitoração Aplicada, que tem por objetivo ampliar a capacitação profissional de subtenentes e sargentos da Arma de Comunicações, para o preenchimento de cargos e o desempenho de funções no Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx), que exijam habilidade de compreensão auditiva na monitoração de sinais de interesse.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione no Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE), com periodicidade de, em princípio, um estágio nos anos ímpares;

III - tenha duração máxima de 02 (duas) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, subtenentes e sargentos de carreira da Arma de Comunicações, que estejam servindo no Centro de Inteligência do Sinal, nos Núcleos dos Centros Regionais de Inteligência do Sinal e na 1ª Companhia de Guerra Eletrônica;

VI - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Centro de Inteligência do Exército; e

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 079-EME, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a denominação do Curso Básico de Guerra Eletrônica - Cat “B” para Curso Básico de Guerra Eletrônica para oficiais e estabelece condições de funcionamento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia e ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Curso Básico de Guerra Eletrônica – Cat “B” para Curso Básico de Guerra Eletrônica para oficiais, que tem por objetivos:

I - habilitar oficiais subalternos e intermediários da Arma de Comunicações, para o preenchimento de cargos e o desempenho de funções de comandante de fração no Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGLEEx); e

II - capacitar os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) das especialidades de Computação e Eletrônica no emprego operacional dos sistemas de Guerra Eletrônica.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II – funcione no Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE), com periodicidade de, em princípio, um curso por ano, sendo realizado em duas fases;

a) 1ª Fase (Ensino a Distância) com duração máxima de 08 (oito) semanas, antecedendo a fase presencial; e

b) 2ª Fase (Ensino Presencial) com duração máxima de 12 (doze) semanas.

III - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

IV - tenha como universo de seleção os capitães e tenentes de carreira, da Arma de Comunicações, bem como os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares das especialidades de Computação e Eletrônica;

V - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Centro de Inteligência do Exército; e

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 012 - EME, de 19 de fevereiro de 2004.

PORTARIA Nº 080-EME, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a denominação do Curso Básico de Guerra Eletrônica - Cat "C" para Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos e estabelece condições de funcionamento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia e ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Curso Básico de Guerra Eletrônica – Cat "C" para Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos, que tem por objetivo habilitar sargentos de carreira, da QMS de Comunicações, para o preenchimento de cargos e o desempenho de funções de operador de Guerra Eletrônica no Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

- I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;
- II - funcione no Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE), com periodicidade de, em princípio, um curso por ano;
- III - tenha duração máxima de 12 (doze) semanas;
- IV - seja realizado em duas fases presenciais, no Centro Integrado de Guerra Eletrônica e na Escola de Inteligência Militar do Exército;
- V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;
- VI - tenha como universo de seleção os 2º e 3º sargentos de carreira da QMS de Comunicações;
- VII - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Centro de Inteligência do Exército; e
- VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 069-EME, de 15 de julho de 2004.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 197-DGP, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Altera as Instruções Reguladoras para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (IR 30-25).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foi conferido pelo art. 6º do Decreto nº 78.724, de 12 de novembro de 1976, e de acordo com a Portaria do Comandante do Exército nº 930, de 15 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo "A" das Instruções Reguladoras para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (IR 30-25), aprovadas pela Portaria nº 056-DGP, de 7 de março de 2006, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Anexo “A”

FICHA DE OBSERVAÇÃO DE CANDIDATO A COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE OM

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

- a. Posto: _____ b. Arma: _____
- c. Código Pessoal (CP): _____ d. QEMA/QSG: _____
- e. Identidade: _____ f. Turma: _____
- g. Nome Completo: _____
- h. Organização Militar: _____

2. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a. O candidato possui problemas de saúde, própria ou de familiares, que possam comprometer o desempenho do cargo?

SIM Justificar, esclarecendo o problema.

NÃO

- b. O candidato possui problemas, pessoais ou de ordem familiar, que possam comprometer a sua respeitabilidade perante os públicos interno ou externo?

SIM Justificar, esclarecendo o problema.

NÃO

- c. O candidato e sua família são equilibrados financeiramente?

SIM

NÃO Justificar, esclarecendo o problema.

- d. O candidato é voluntário para o exercício do comando?

SIM

NÃO

e. O candidato está *sub judice* ou responde, como indiciado, a inquérito policial militar ou a sindicância?

SIM Esclarecer.

NÃO

f. O candidato possui militares da ativa entre seus dependentes?

SIM Esclarecer.

NÃO

g. O candidato serve sob seu comando há quanto tempo?

3. APTIDÃO PARA O COMANDO

a. Baseado nas suas observações diárias, o Sr pode afirmar que o candidato está apto a comandar?

SIM

NÃO

b. Solicito que justifique a resposta do item 3. a. à luz dos atributos essenciais para o comando, a saber: decisão, equilíbrio emocional, objetividade, persistência, responsabilidade, dedicação, disciplina, iniciativa e imparcialidade.

c. O candidato deve preferencialmente comandar em grandes centros, por motivos de saúde própria ou de familiares?

SIM Justificar, esclarecendo o problema.

NÃO

d. O candidato está mais apto a comandar qual tipo de OM?

(Indique em ordem de prioridade: 1, 2 e 3)

Operacional

Ensino

Logística ou
Administrativa

e. O candidato, por suas características pessoais e profissionais, é indicado para comandar OM isolada?

SIM

NÃO Justificar, esclarecendo o problema.

4. OUTRAS OBSERVAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

5. DADOS PESSOAIS DO AVALIADOR

a. Posto: _____

b. Arma: _____

c. Cargo: _____

d. OM: _____

e. Nome Completo: _____

f. Local e data: _____

g. Assinatura: _____

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 007-CPO, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 25 de dezembro de 2008.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente, combinado, ainda, com o que prescrevem os Anexos “A”, “C” e “D” às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 526, de 21 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 25 de dezembro de 2008, tomando por base o Almanaque de Oficiais, de 2008.

Art. 2º Determinar às organizações militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - publicar ordem, em BI, para a realização de inspeção de saúde dos militares em questão;

II - o rigoroso cumprimento do previsto no art. 4º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 526, de 21 de julho de 2008, conforme previsto no Anexo “C” às IG 10-12;

III – que dêem entrada dos documentos listados abaixo, na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), QGEx – Bl “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme os prazos e as condições a seguir especificadas:

(1) os integrantes dos limites para as promoções ao posto de Major, Tenente-coronel e Coronel, enviar até 15 de Outubro de 2008:

(a) 01(uma) foto 3x4 recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 3º D1, sem cobertura, de frente, em arquivo digital com o tamanho máximo de 18 Kb, salva em disquete ou CD, identificado com posto, A/Q/Sv, nome e identidade, ou impressa em papel fotográfico identificado no verso com posto, A/Q/Sv, nome e identidade;

(b) 01(uma) foto 5x7 recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 5ºA, na posição de descansar, de corpo inteiro, de perfil, com o lado direito voltado para o fotógrafo, em arquivo digital com o tamanho máximo de 54 Kb, salva em disquete ou CD, identificado com posto, A/Q/Sv, nome e identidade, ou impressa em papel fotográfico identificado no verso com posto, A/Q/Sv, nome e identidade; e

(c) 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de Dados Individuais (CDI) - Anexo “A” às IG 10-12 (Portaria do Comandante do Exército nº 526, de 21 de julho de 2008).

Parágrafo único. As OM que já fizeram a remessa das fotografias acima citadas, para o processo de promoção anterior (agosto de 2008), estarão dispensadas de remetê-las novamente.

(2) os militares incluídos nos limites às promoções aos postos de capitão e 1º Tenente, enviar até 15 de Outubro 2008:

(a) 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de Dados Individuais (CDI) - Anexo “A” às IG 10-12 (Portaria do Comandante do Exército nº 526, de 21 de julho de 2008).

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, **com urgência**, à Secretaria da CPO / DAProm, a eventual incidência, dos referidos militares, em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; aplicação, cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” ou a liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; demissão; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (Arts. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA, e parágrafo único do art 3º das IG 10-12). **Em todas as informações das alterações devem constar o NOME, POSTO, A/Q/Sv e o número da identidade do militar.**

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGÜIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES EM 25 DE DEZEMBRO DE 2008, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o Ten Cel (114212752-9) AIBERTO LUIZ ZAMITH (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (026995302-2) LUIS CONTINE GIROTTO (inclusive).
Artilharia	Até o Ten Cel (026995062-2) RENATO MITRANO PERAZZINI (inclusive).
Engenharia	Até o Ten Cel (036200452-5) GIOVANI PALMA MAZZAFERRO (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (026805572-0) GERSON BEN-HUR MAYER (inclusive).
Material Bélico	Até o Ten Cel (032829452-5) BALBINO APPEL MARQUES JÚNIOR (inclusive).
Intendência	Até o Ten Cel (018931962-7) MARCUS FERNANDO CAMILLO GÁLIA (inclusive)
Engenheiros Militares	Até o Ten Cel (011455803-4) ILMAR BARBOSA (inclusive).
Médicos	Até o Ten Cel (112771111-5) ANTONIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO (inclusive).
Farmacêuticos	Até o Ten Cel (018505773-4) HOMERO HUGO ROXO GOULART (inclusive).
Dentistas	Até o Ten Cel (019976761-7) LUIZ FELIPE FERREIRA DE SOUZA (inclusive).
QCM	Até o Ten Cel (020323974-4) JOAQUIM BENEDITO DA SILVA (inclusive).

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o Maj (114380283-1) MARCO ANTONIO FELÍCIO DA SILVA JUNIOR (inclusive).
Cavalaria	Até o Maj (038531742-5) EDUARDO FETTER NUNES (inclusive).
Artilharia	Até o Maj (023122133-4) FLAVIO IWAO YAMANAKA (inclusive).
Engenharia	Até o Maj (120527122-2) SIVAL FARIAS RIBEIRO (inclusive).
Comunicações	Até o Maj (023121703-5) ALEXANDRE MORENO DOS SANTOS (inclusive).
Material Bélico	Até o Maj (014709833-9) CLÁUDIO ANTONIO CARVALHO DA SILVA (inclusive).
Intendência	Até o Maj (022692183-1) EDUARDO DO CARMO PEREIRA (inclusive).
Engenheiros Militares	Até o Maj (018685853-6) GABRIEL ELMÔR FILHO (inclusive).
Médicos	Até o Maj (019480713-7) MARCUS SORIANO SCHWARTZ (inclusive).
Farmacêuticos	Até o Maj (030818484-5) PEDRO LUIS WIECZOREK (inclusive).
Dentistas	Até o Maj (018744353-6) LUCIANO MUNIZ CARNEIRO (inclusive).
QCM	Não há previsão de promoções.
QCO	Não há previsão de promoções.

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o Cap (076184453-9) ROBSON GUEDES ACIOLI TOSCANO (inclusive).
Cavalaria	Até o Cap (014966573-9) CARLOS DANIEL POLICE DE FREITAS (inclusive).

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Artilharia	Até o Cap (020369024-3)EDUARDO CASSIANO BENEDETTO (inclusive).
Engenharia	Até o Cap (020289614-8)ALEXANDRE FÉLIX DE SOUZA (inclusive).
Comunicações	Até o Cap (020332634-3)RONALDO BACH DA GRAÇA (inclusive).
Material Bélico	Até o Cap (020368564-9)ÂNDERSON COSTA MATTOS (inclusive).
Intendência	Até o Cap (118287783-5)ANGELO MARCIO MALAQUIAS MASCARENHAS (inclusive).
Engenheiros Militares	Até o Cap (011498373-7)CARLOS ROBERTO PACHECO DE MELO (inclusive).
Médicos	Até o Cap (019698833-1)ALEXANDRE MAGNO FERREIRA CARDOSO (inclusive).
Farmacêuticos	Até o Cap (020443774-3)KLEIBER LEITE DO NASCIMENTO (inclusive).
Dentistas	Até o Cap (019614383-8)JOSÉ LUIZ DA COSTA PASCHOAL (inclusive).
QCM	Não há previsão de promoções.
QCO	Até o Cap (062333124-6)ARTHUR DOURADO FREYESLEBEN (inclusive).

4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o 1º Ten (013089494-2)VALTER SILVA CRUZ (inclusive).
Cavalaria	Até o 1º Ten (011479504-0)GUSTAVO BORGES GALVÃO (inclusive).
Artilharia	Até o 1º Ten (013087434-0)LUCIANO MASCENA DA CRUZ ROCHA (inclusive).
Engenharia	Até o 1º Ten (013088274-9)GUSTAVO LEAL PITOMBO (inclusive).
Comunicações	Até o 1º Ten (013057304-1)FRÂNQUI DE AZEVEDO NOGUEIRA (inclusive).
Material Bélico	Até o 1º Ten (013088364-8)ODUVALDO VIANNA DE FREITAS JUNIOR (inclusive).
Intendência	Até o 1º Ten (013088054-5)FELIPE GONÇALVES PEREIRA (inclusive).
Engenheiros Militares	Até o 1º Ten (062327604-5)ALEX NUNES NAVARRO (inclusive).
Médicos	Até o 1º Ten (013181904-7)LEONARDO PERROUT RIBEIRO DE CASTRO (inclusive).
Farmacêuticos	Até o 1º Ten (013181974-0)RAUL LEANDRO DESTRO (inclusive).
Dentistas	Até o 1º Ten (113968734-5)MARIO SERGIO CANÇADO FATURETO (inclusive).
QCM	Não há previsão de promoções.
QCO	Até o 1º Ten (013159124-0)WILLIAN CESAR BOGARIM DE FARIA (inclusive).

5. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o 2º Ten (013106474-3)BRUNO MINGUTA DA SILVA (inclusive).
Cavalaria	Até o 2º Ten (010013505-2)KONRAD FÜHRICH (inclusive).
Artilharia	Até o 2º Ten (010006035-9)LAÉRCIO LEAL CIELO (inclusive).
Engenharia	Até o 2º Ten (013173894-0)DIEGO DE ALBUQUERQUE ARAÚJO (inclusive).
Comunicações	Até o 2º Ten (112744834-6)GUSTAVO OVIDIO RIBEIRO DE CASTRO (inclusive).
Material Bélico	Até o 2º Ten (010009285-7)ALEX RODRIGUES DE ANDRADE (inclusive).
Intendência	Até o 2º Ten (010008395-5)FELIPE DENES OLIVEIRA LIMA (inclusive).
QCM	Até o 2º Ten (010123805-3)CHRISTIAN DAVID SOARES BITENCOURT (inclusive).

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 004-DEC, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova as Normas para Administração de Obras Militares do Exército Brasileiro (NAOM).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 100, inciso XI, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Comando do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, do Comandante do Exército, de 18 de fevereiro de 2002, e de acordo com o inciso VII do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria nº 891, do Comandante do Exército, de 28 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Administração de Obras Militares do Exército Brasileiro (NAOM), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que as referidas NORMAS entrem em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Normas de Administração de Obras Militares da Diretoria de Obras Militares de 1978, atualizadas em 1980.

NORMAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO (NAOM) ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II – DA CONCEITUAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	3º / 7º
CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
Seção I – Dos Projetos e Orçamentos.....	8º / 10
Seção II – Dos Recursos.....	11 / 14
Seção III – Da Execução de Obras e Serviços de Engenharia	15 / 26
CAPÍTULO V – DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	
Seção I – Das Visitas e Inspeções.....	27 / 28
Seção II – Do Controle e Acompanhamento.....	29 / 34
CAPÍTULO VI – DO RECEBIMENTO E ENTREGA DE OBRAS.....	35 / 42
CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS.....	43 / 45
CAPÍTULO VIII – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	46 / 47

Anexos:

ANEXO “A” - MODELOS DE FICHA CONTROLE DE OBRAS

ANEXO “B” - MODELO DE FOTOGRAFIA

ANEXO “C” - MODELO DE CRONOGRAMA

ANEXO “D” - MODELO DE TERMO DE EXAME, RECEBIMENTO E ENTREGA DE OBRA

ANEXO “E” - MODELO DE FICHA DE CONCLUSÃO DE OBRA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular os procedimentos a serem adotados na administração de obras militares, executadas em terrenos da União jurisdicionados ao Comando do Exército, em complemento às Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares do Exército (IG 50-03).

Parágrafo único: Estas Normas também regem os serviços de engenharia executados em benfeitorias e instalações existentes em terrenos da União jurisdicionados ao Comando do Exército.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º Os conceitos adotados para a administração de obras militares são os constantes do Art. 2º das Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares Exército (IG 50-03) e suas alterações.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 3º Os processos de Licitações e Contratos para obras e serviços de engenharia são regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequêntes e as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Comando do Exército (IG 12-02) e suas alterações.

Parágrafo único. De acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nos casos de serviços de engenharia, poderá ser utilizada a modalidade Pregão.

Art. 4º As obras e os serviços de engenharia, cujos valores ultrapassem o limite para a modalidade de licitação “Convite”, estabelecido na letra a) do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, inclusive as licitadas na modalidade de Pregão, deverão ter seus Editais de Licitação e Contratos analisados e aprovados pela Diretoria de Obras Militares (DOM), com o apoio da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Construção (Asse 5 / DEC).

§ 1º Compõe o Edital de Licitação e Contrato a documentação estabelecida pela legislação constante do “**caput**” do art. 3º destas Normas.

§ 2º A Asse 5 / DEC, elaborará, divulgará, por intermédio da DOM, e manterá atualizado o modelo de edital para obras e serviços de engenharia, com todos os seus anexos, que deverá ser utilizado por todas as CRO / SRO e OM que realizem licitação nestas atividades.

§ 3º Os Termos Aditivos aos Contratos de obras e serviços de engenharia de que trata este artigo também deverão ser submetidos à análise e aprovação da DOM e Asse 5 / DEC, com toda a documentação necessária ao seu perfeito entendimento, tais como justificativa, planilha de orçamento, plantas, memórias, fotos etc.

§ 4º O Termo Aditivo, cujo objeto seja a prorrogação de prazo, deverá ser enviado para análise com a respectiva justificativa por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de término do prazo a ser prorrogado.

Art. 5º As Licitações de obras e serviços de engenharia e para aquisição de material de construção não abrangidas no artigo anterior deverão, em princípio, ter seus Editais e Contratos analisados e aprovados pelas Assessorias Jurídicas dos Comandos das Regiões Militares, quando for o caso.

Art. 6º Na elaboração dos Contratos deverão ser observadas as obrigações e responsabilidades estabelecidas nos art. 69 a 72 e as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes.

Art. 7º Os Termos Aditivos aos Contratos deverão estar de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Seção I Dos Projetos e Orçamentos

Art. 8º As obras e serviços de engenharia a serem executados deverão estar de acordo com os planos diretores, os projetos e as especificações aprovados pela DOM, inclusive das instalações e equipamentos fixos de gestão da DOM.

Art. 9º Os orçamentos para obras e serviços de engenharia deverão obedecer ao estabelecido nas Normas para Orçamentação de Obras Militares do Exército (NOROM).

Art. 10. Qualquer alteração de projeto ou especificação proposta pela OM executora somente poderá ser executada após análise e aprovação da DOM, devendo, sempre que possível, ficar restrita ao orçamento da obra.

Seção II Dos Recursos

Art. 11. Os recursos descentralizados deverão ser aplicados exclusivamente nas obras e serviços objeto da Nota de Crédito (NC).

Art. 12. Solicitações de suplementação de recursos para obras e serviços em execução deverão ser enviadas ao Órgão descentralizador, com as respectivas justificativas para análise e aprovação.

Art. 13. Solicitação de mudança de objeto de Nota de Crédito de obra ou serviço de engenharia, constante do Plano de Obras Anual, deverá ser feita apenas em caráter excepcional e encaminhada à DOM pelo Comando da Região Militar.

Art. 14. Os recursos descentralizados para atender obra ou serviço de engenharia integrante do Plano de Obras Anual, que não necessitem ser totalmente aplicados, deverão ser informados à DOM, para sua anulação e atendimento de outra obra ou serviço de engenharia, prioritariamente, na mesma área regional.

Seção III

Da Execução de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 15. As obras ou os serviços de engenharia, abrangidos por estas Normas, cujos valores ultrapassem o limite estabelecido na letra a) do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, serão executados em obediência aos projetos aprovados pela DOM. As demais obras ou serviços serão executados com base em projetos básicos ou executivos elaborados pelas Comissões Regionais de Obras (CRO) ou Serviços Regionais de Obras (SRO).

Art. 16. O documento que autoriza o início da execução de uma obra ou serviço de engenharia é a “Ordem de Serviço” à empresa contratada.

Art. 17. Toda obra ou serviço de engenharia, abrangidos por estas Normas, deverão ter seu início, interrupção, reinício e conclusão participados à DOM pela documentação de controle de obras, informando dia, mês e ano da ocorrência.

§ 1º As interrupções e reinícios de obras e serviços de engenharia deverão ser informados no mais curto prazo à DOM, por intermédio de mensagem eletrônica e fax.

§ 2º As situações especiais, que afetem o andamento da obra, deverão ser informadas imediatamente à DOM, por intermédio de mensagem eletrônica e fax.

Art. 18. Para efeito destas Normas, a execução de uma obra ou serviço de engenharia estará concluída com a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra pelo contratante e a empresa contratada.

Art. 19. Todas as obras e serviços de engenharia deverão ser executadas de acordo com a boa técnica, em consonância com as especificações técnicas da ABNT e caderno de encargos da DOM.

Parágrafo único. A DOM poderá estabelecer, como alternativa, a utilização de caderno de encargos de outra instituição, em substituição ao seu.

Art. 20. As instalações embutidas e enterradas de água, esgoto, gases e outros líquidos deverão ser testadas com as tubulações ainda aparentes, para a verificação de vazamentos, evitando a reexecução de serviços.

Parágrafo único. Nas áreas molhadas, o caimento dos contrapisos deverá ser verificado antes da execução do acabamento de pisos.

Art. 21. Os reaterros das cavas das instalações enterradas no solo só poderão ser executados após a verificação, no local, pela fiscalização.

Art. 22. Toda obra ou serviço de engenharia deverá possuir um “Livro de Obras” onde serão registradas todas as ocorrências e suas respectivas justificativas, quando for o caso, surgidas durante a sua execução, tais como interrupção, alteração autorizada pela fiscalização, situações especiais, atrasos etc.

Art. 23. Os atrasos de cronograma obrigatoriamente deverão ser registrados no “Livro de Obras” e notificado oficialmente à empresa contratada, para fim de ajustes do cronograma, se for o caso, e cumprimento dos termos contratuais.

Art. 24. Os estudos preliminares (sondagem, topografia, impacto ambiental, e outros) que se fizerem necessários, deverão ser executados, sempre que possível, e, preferencialmente, durante a fase de projeto, visando a evitar serviços e custos adicionais, bem como atrasos na execução de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. Os resultados dos estudos preliminares deverão constar, como anexos, dos editais de licitação.

Art. 25. Toda obra ou serviço de engenharia integrante do Plano de Obras Anual deverá ter, pelo menos, 1 (um) oficial engenheiro ou arquiteto, designado em Boletim Interno, como responsável pela sua fiscalização.

§ 1º Os oficiais designados deverão ser os responsáveis pelo assessoramento técnico aos processos de licitação.

§ 2º Cabe aos oficiais designados como fiscais o conhecimento detalhado dos projetos e especificações, bem como do acompanhamento e controle das obras ou serviços de engenharia sob suas responsabilidades.

Art. 26. As CRO / SRO deverão elaborar, anualmente, o Plano Regional de Vistorias Técnicas e Fiscalização de Obras e submetê-lo à aprovação do Comando da Região Militar.

CAPÍTULO V DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

Seção I Das Visitas e Inspeções

Art. 27. A DOM elaborará e executará um Plano de Inspeções e Visitas Anual (PIV), visando à orientação e ao acompanhamento técnico da execução das obras.

§ 1º As visitas de orientação técnica serão realizadas pelo Diretor de Obras Militares ou, na sua impossibilidade, pelo Subdiretor.

§ 2º As inspeções visam ao acompanhamento técnico das obras e serão executadas, prioritariamente, pela 4ª Seção da DOM.

§ 3º Para as inspeções e visitas técnicas, os fiscais de obras deverão estar em condições de responder a qualquer questionamento a respeito das mesmas, bem como estar de posse dos projetos, especificações e cronogramas físico-financeiros atualizados das obras sob suas responsabilidades.

Art. 28. As Comissões e os Serviços Regionais de Obras deverão estabelecer um Plano de Inspeções Anual a ser executado pelo Chefe da CRO / SRO ou Chefe da Seção Técnica.

Seção II Do Controle e Acompanhamento

Art. 29. Todas as obras e os serviços de engenharia, objetos destas Normas, deverão ser controlados e acompanhados pelo Sistema de Obras Militares.

Parágrafo único. Para obras e serviços de engenharia não previstos no Plano de Obras e executadas com recursos próprios da OM ou de terceiros, as CRO / SRO deverão solicitar a sua inclusão e conseqüente numeração no Banco de Dados da DOM, para efeito de controle e acompanhamento.

Art. 30. Toda obra de construção de Próprio Nacional Residencial (PNR), tanto unifamiliar quanto multifamiliar, deverá ser controlada e acompanhada por edificação.

Art. 31. A construção de um aquartelamento novo deverá ser desmembrada em diversas obras. O desmembramento deverá ser por pavilhão, obras de infra-estrutura, obras complementares etc.

Parágrafo único. Para efeito de processo licitatório, as obras constantes do "**caput**" deste Art. poderão ser licitadas em conjunto ou separadamente, conforme cada caso.

Art. 32. O controle de uma obra ou serviço de engenharia terá início com a descentralização do recurso para a sua execução.

Art. 33. As obras e serviços de engenharia com duração superior a 1 (um) mês deverão possuir cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa contratada e aprovado pela CRO / SRO ou pela OM responsável, quando for o caso.

§ 1º O período a ser considerado no cronograma (semanal, quinzenal ou mensal) deverá ser estabelecido pela fiscalização, em função da duração da obra.

§ 2º O cronograma de barras (Gráfico de GANTT) fica estabelecido como cronograma padrão, conforme modelo anexo a estas Normas.

§ 3º Para obras e serviços de engenharia, cujo valor global ultrapasse o limite superior para a modalidade de licitação Convite, o cronograma deverá ser enviado à DOM até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, junto com a cópia do contrato celebrado, incluindo o orçamento descritivo da empresa contratada.

Art. 34. As Fichas Controle de Obras (FCO) são os documentos gerenciais de acompanhamento físico-financeiro de obras, que deverão ser atualizadas e enviadas, por intermédio de mensagem eletrônica, à DOM pelas CRO / SRO, mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte.

§ 1º A Ficha Controle de Obra Modelo 1 (FCO Mod 1) destina-se ao acompanhamento de cada obra com numeração própria estabelecida pela DOM e cujo recurso é descentralizado para as CRO / SRO.

§ 2º As Fichas Controle de Obras Modelo 1 (FCO Mod 1) deverão ser enviadas sempre acompanhadas de, pelo menos, 1 (uma) fotografia modelo (Foto Mod), que permita uma visão geral da etapa em execução da obra ou serviço de engenharia.

§ 3º A Ficha Controle de Obras Modelo 2 destina-se ao acompanhamento de obras diversas e de emergência em quartéis (FCO Mod 2A) e em PNR (FCO Mod 2B), cujos recursos são descentralizados para as CRO / SRO com essa finalidade.

§ 4º A Ficha Controle de Obras Modelo 3 (FCO Mod 3) destina-se ao acompanhamento de obras com numeração própria estabelecida pela DOM, cujos recursos são descentralizados diretamente para as OM beneficiadas.

§ 5º As FCO Mod 1, FCO Mod 2A e Mod 2B e FCO Mod 3, com suas respectivas orientações para preenchimento e um exemplo elucidativo de cada, estão apresentadas anexo a estas Normas.

§ 6º As orientações para fotografar e um exemplo de fotografia modelo estão anexas a estas Normas.

CAPÍTULO VI DO RECEBIMENTO E ENTREGA DE OBRAS

Art. 35. O recebimento de uma obra ou serviço de engenharia da empresa executante deverá ser realizado por Termos de Recebimento em 2 (duas) etapas: a primeira provisória e a segunda definitiva.

§ 1º O Recebimento Provisório deverá ser realizado quando a obra ou serviço de engenharia estiver totalmente concluído, de acordo com os projetos, as normas e especificações estabelecidas.

§ 2º Após o Recebimento Provisório, a benfeitoria deverá ser ocupada pela OM usuária, ficando a empresa executora responsável por solucionar todos os defeitos que porventura surjam com o uso da mesma, para possibilitar o Recebimento Definitivo.

§ 3º Decorrido o prazo legal estabelecido, a CRO / SRO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço de Engenharia.

Art. 36. Para as obras de construção, ampliação e adequação e para os serviços de adaptação e instalação, as CRO / SRO deverão elaborar um manual do usuário, contendo todas as orientações para uso e manutenção preventiva das instalações e dos equipamentos fixos existentes.

Parágrafo único. Para as obras de reforma, restauração e para os serviços de reparação, o manual deverá ser elaborado sempre que a fiscalização da CRO / SRO julgar necessário.

Art. 37. A Ficha de Conclusão de Obra é o documento que sintetiza o histórico financeiro da obra, sendo parte integrante do processo de Recebimento e Entrega de Obra.

§ 1º A Ficha de Conclusão de Obra visa a avaliar o custo real (atualizado) total da obra e deverá ser elaborada em 2 (duas) vias, uma encaminhada à DOM junto com o Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Obra (TEREIO), e outra para arquivo na CRO / SRO.

§ 2º A Ficha de Conclusão de Obra deverá ser preenchida pela CRO / SRO para as obras de reforma, ampliação, adequação e construção.

§ 3º Anexo a estas Normas, estão o modelo de Ficha de Conclusão de Obra e sua orientação para preenchimento.

Art. 38. O exame, recebimento e entrega de obras de reforma, ampliação e construção serão realizados por Comissão de Exame, Recebimento e Entrega de Obra, nomeada pelo Comandante da Região Militar enquadrante.

§ 1º A Comissão de Exame, Recebimento e Entrega de Obra terá, obrigatoriamente, a seguinte composição:

- I - Chefe da CRO / SRO ou, na sua impossibilidade, o Chefe da Seção Técnica da CRO / SRO;
- II - Fiscal Administrativo ou, no caso de PNR, encarregado de PNR da OM usuária; e
- III - 1 (um) oficial representante do Serviço de Patrimônio da Região Militar.

§ 2º Ao solicitar a nomeação da Comissão ao Comandante da Região Militar, o Chefe da CRO / SRO deverá indicar o seu representante (Chefe da CRO / SRO ou Chefe da Seção Técnica).

§ 3º A solicitação da nomeação da Comissão deverá ser feita com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência ao término das obras, previsto no cronograma de execução.

§ 4º A Comissão procederá ao exame da obra concluída, em conformidade com os projetos e especificações, registrando no Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Obra (TEREIO) as observações que se fizerem necessárias, segundo o modelo anexo a estas Normas.

§ 5º Após o recebimento pela Comissão, o Fiscal Administrativo da OM usuária deverá providenciar a inclusão em carga dos equipamentos fixos, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 39. O Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Obra (TEREIO) é o documento que transfere a benfeitoria da responsabilidade da CRO / SRO para a OM, bem como possibilita a atualização patrimonial do imóvel da União.

§ 1º O TEREIO deverá ser elaborado em 4 (quatro) vias: 1 (uma) para a DOM; 1 (uma) para o Serviço de Patrimônio da Região Militar; 1 (uma) para a CRO / SRO; e 1 (uma) para a OM usuária.

§ 2º A Comissão entregará o TEREIO à CRO / SRO, que providenciará a remessa das vias aos seus destinos.

§ 3º O TEREIO deverá ser elaborado até 15 (quinze) dias após o Recebimento Provisório, visando a possibilitar a execução das correções, pela empresa executora, dos problemas surgidos devido ao uso, antes do Recebimento Definitivo da obra pelo contratante.

Art. 40. Além da Ficha de Conclusão de Obra e do TEREIO, a CRO / SRO deverá encaminhar à DOM, preferencialmente em arquivo digital, a seguinte documentação, ao término da obra:

I - Planta de Arquitetura completa e Planta de Situação, na hipótese de alteração do projeto original;

II - Projetos Complementares (fundações, instalações, estrutura etc.) para os casos em que esses projetos foram contratados ou alterados e não tenham sido enviados anteriormente à DOM; e

III - fotografias, preferencialmente digitais, de todas as etapas da obra e 1 (uma) fotografia colorida 40cm x 70cm impressa em papel fotográfico da obra concluída.

Art. 41. As CRO / SRO deverão enviar para as OM usuárias, junto com o TEREIO, as especificações e as plantas de situação, arquitetura, estrutura e instalações, conforme o executado (“**as built**”), em 1 (uma) via.

§ 1º O manual do usuário da benfeitoria deverá ser entregue ao Fiscal Administrativo da OM pelo fiscal da obra designado pela CRO / SRO.

§ 2º Os manuais dos equipamentos fixos instalados, inclusive seus termos de garantia, deverão ser entregues pela CRO / SRO ao Fiscal Administrativo da OM.

Art. 42. Na pasta da obra concluída, a CRO / SRO deverá manter os seguintes documentos:

I - Ficha de Conclusão de Obra;

II - TEREIO;

- III - Planta de Situação;
- IV - Planta de Arquitetura;
- V - Projetos Complementares e suas plantas (fundações, instalações, estrutura etc.);
- VI - especificações e orçamentos;
- VII - manuais do usuário e dos equipamentos fixos; e
- VIII - Livro de Obra com todos os registros.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Art. 43. A responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de engenharia é da empresa contratada, cabendo ao oficial designado em Boletim a sua fiscalização.

§ 1º Nas obras ou serviços de engenharia por administração direta da CRO / SRO, a execução caberá ao engenheiro designado, ficando a fiscalização a cargo do Chefe da Seção Técnica.

§ 2º No caso de execução direta de obra ou serviço de engenharia pela OM, deverá ser designado um oficial engenheiro ou arquiteto para o acompanhamento da obra.

§ 3º As ART de fiscalização para todas as obras e serviços de engenharia e de execução para as obras por administração direta deverão ser custeadas com recursos destinados à fiscalização de obras.

Art. 44. Cabe ao chefe da Seção Técnica gerenciar todas as obras e serviços sob responsabilidade da CRO / SRO.

Parágrafo único. Cabe ao chefe da Seção Técnica a responsabilidade da elaboração do manual do usuário.

Art. 45. Cabe ao chefe da CRO / SRO a supervisão de todas as obras e serviços sob responsabilidade da CRO / SRO.

CAPÍTULO VIII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 46. Quando Organizações Militares de Engenharia de Construção (OM Eng Cnst) executarem Obras Militares, caberá a Diretoria de Obras Militares a ligação técnica de orientação e acompanhamento das referidas obras.

§ 1º A execução de obras militares por OM Eng Cnst está sujeita às normas estabelecidas pela DOM para obras por administração direta.

§ 2º As OM Eng Cnst somente serão utilizadas para Obras Militares após ouvida a Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), para verificar se a OM acionada tem “Força de Trabalho” suficiente para atender as demandas de obras.

Art. 47. Os casos não previstos nestas Normas serão solucionados pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), assessorado pelo Diretor de Obras Militares.

ANEXOS
ANEXO "A"

OM EXEC: (1)	FICHA CONTROLE DE OBRA (Mod 1)	ATUALIZADO ATÉ
OM BENF: (2)		(3)

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA			
NR	N O M E		
(4)	(5)		
Nr PROJETO	Nr BOLETIM APROVAÇÃO	PREÇO ORÇADO	EMPRESA EXECUTORA:
(6)	(6a)	(7)	(8)
		(8)	(9)

LICITAÇÃO (10)	
CONC() TP() CC() DISPENSA() REMANEJAMENTO()	NÚMERO/ANO: (11)

PRAZOS DA OBRA			
PRAZOS EXECUÇÃO INICIAL E VIGÊNCIA	PRAZO EXECUÇÃO (DIAS): (12)	CONTRATO	
	PERÍODO: (13)	NÚMERO	DATA
	PRAZO VIGÊNCIA (DIAS) : (14)	(19)	(20)
TERMO ADITIVO PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	NR TA: (15)	DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: (21)	
	ACRÉSCIMO (DIAS): (16)	DATA DA PROPOSTA: (22)	
	DATA TA: (17)	PRAZO DE EXECUÇÃO FINAL: (23)	
	PRAZO VIGÊNCIA (DIAS): (18)	NOVA DATA CONCL: (24)	

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA OBRA			
CUSTO INICIAL DA OBRA (R\$): (25)			
TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:	VALOR	NÚMERO	DATA
	(26)	(27)	(27)
RECURSOS CONCEDIDOS (R\$) :	No mês		Acumulado até o mês considerado
	(28)	(32) %	(36) (40) %
RECURSOS EMPENHADOS (R\$) :	(29)	(33) %	(37) (41) %
RECURSOS LIQUIDADOS (R\$) :	(30)	(34) %	(38) (42) %
RECURSOS PAGOS (R\$) :	(31)	(35) %	(39) (43) %
REAJUSTAMENTOS (R\$) :	(40)		
CUSTO FINAL OBRA (R\$) :	(44)		

SITUAÇÃO FÍSICA DA OBRA		
	No mês	Acumulado até o mês considerado
SITUAÇÃO FÍSICA	(45) %	(47) %
SITUAÇÃO FÍSICA PREVISTA NO CRONOGRAMA DO CONTRATO	(46) %	(48) %
SITUAÇÃO FÍSICA DESCRITIVA: (49)		

OBSERVAÇÕES:
(50)

CONTINUAÇÃO DO ANEXO “A”

LEGENDA

- (1) OM responsável pela execução da obra.
- (2) OM beneficiária (OM onde será realizada a obra).
- (3) Data da atualização da ficha: (D / M / A) (último dia do mês considerado).
- (4) Número da obra fornecido pela DOM.
- (5) Nome da obra.
- (6) Nr do projeto / (6A) ano do projeto.
- (7) Nr do boletim da DOM que publicou a aprovação do projeto.
- (8) Preço orçado da obra.
- (9) Empresa responsável pela execução da obra.
- (10) Marcar com um (x) a modalidade de licitação ou remanejamento patrimonial.
- (11) Número e ano da licitação (por Ex: TP Nr 10 / 2000).
- (12) Nr de dias para realização da obra.
- (13) Datas de início e término da obra.
- (14) Prazo de vigência do contrato.
- (15) Nr do termo aditivo.
- (16) Nr de dias acrescidos no termo aditivo.
- (17) Data do termo aditivo.
- (18) Nova vigência do contrato.
- (19) Nr do contrato (identificação).
- (20) Data do contrato.
- (21) Data da ordem de serviço.
- (22) Data da proposta.
- (23) Prazo de execução incluindo o TA.
- (24) Nova data conclusão da obra.
- (25) Valor contratado (em caso de licitação) ou orçado (execução por OM, por exemplo, BEC ou remanejamento).
- (26) Valor do TA de acréscimo ou supressão de Sv.
- (27) número e data do TA de acréscimo ou supressão de Sv.
- (28) Recursos concedidos no mês.
- (29) Recursos empenhados no mês.
- (30) Recursos liquidados no mês.
- (31) Recursos pagos no mês.
- (32) Percentual dos recursos concedidos no mês em relação ao total recebido.
- (33) Percentual dos recursos empenhados no mês em relação ao total recebido.
- (34) Percentual dos recursos liquidados no mês em relação ao total recebido.
- (35) Percentual dos recursos pagos no mês em relação ao total recebido.
- (36) Recursos concedidos no mês considerado, somados aos recursos já recebidos.
- (37) Recursos empenhados no mês considerado, somados aos recursos já empenhados nos meses anteriores.
- (38) Recursos liquidados no mês considerado somado aos recursos já liquidados nos meses anteriores.
- (39) Recursos pagos no mês considerado somado aos recursos já pagos nos meses anteriores.
- (40) Valor acumulado dos reajustamentos autorizados.
- (41) Percentual dos recursos acumulados empenhados até o mês considerado em relação ao total recebido.
- (42) Percentual dos recursos acumulados liquidados até o mês considerado em relação ao total recebido.
- (43) Percentual dos recursos acumulados pagos até o mês considerado em relação ao total recebido.
- (44) Valor contratado ou orçado (+ / -) o valor do TA de acréscimo / supressão de Sv (se houver) (+) reajustamento (se houver).

CONTINUAÇÃO DO ANEXO “A”

LEGENDA

- (45) Percentual da situação física real em que se encontra a obra no mês.
- (46) Percentual da situação física prevista no cronograma da obra para mês.
- (47) Percentual da situação física real em que se encontra a obra acumulado até o mês considerado.
- (48) Percentual da situação física prevista no cronograma da obra acumulado até o mês considerado.
- (49) Descrição sucinta das etapas da obra executadas e em execução.
Observações julgadas importantes como, por exemplo: se estão ou não incluídos serviços de infra - estrutura
- (50) (terraplenagem, urbanização, rede elétrica, hidrosanitária, drenagem, contenções etc.), justificativas das discrepâncias de situação física da obra e a prevista no cronograma do contratado etc.

Abreviaturas

Conc: Concorrência.

TP: Tomada de Preços.

CC: Carta Convite.

Dispensa: Dispensa de Licitação.

Remanejamento: Remanejamento Patrimonial.

TA: Termo Aditivo.

Rest: Restauração.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO "A"

EXEMPLO ILUSTRATIVO:

OM EXEC: CRO / 12	FICHA CONTROLE DE OBRA (Mod 1)	ATUALIZADO ATÉ
OM BENF: 140º BIS		30 Jun 07

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA			
NR		N O M E	
1.155		CONSTRUÇÃO DA 3ª CIA FZO / 140º BIS - BOA VISTA / RR	
Nr PROJETO		Nr BOLETIM APROVAÇÃO	PREÇO ORÇADO
1	62	BI Nr 052/DOM de 11/07/06	R\$ 695.253,00
			EMPRESA EXECUTORA: ENGENHARIA LTDA

LICITAÇÃO (10)	
CONC () TP (X) CC () DISPENSA () REMANEJAMENTO ()	NÚMERO / ANO: 03 / 2006

PRAZOS DA OBRA				
PRAZOS EXECUÇÃO INICIAL E VIGÊNCIA	PRAZO EXECUÇÃO (DIAS):		CONTRATO	
	PERÍODO: 10 Ago a 06 Jun 07		número	DATA
	PRAZO VIGÊNCIA (DIAS): 390		003/2006	10/8/2006
TERMO ADITIVO PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	NR TA: 001		DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 10 Ago	
	ACRÉSCIMO (DIAS): 90		DATA DA PROPOSTA: 06 Jun 06	
	DATA TA: 03 Jun 07		PRAZO DE EXECUÇÃO FINAL: 390 dias	
	PRAZO VIGÊNCIA (DIAS): 480		NOVA DATA CONCLUSÃO: 04 Set 07	

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA OBRA				
CUSTO INICIAL DA OBRA (R\$) :		691.382,81		
TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:	VALOR	NÚMERO	DATA	
	22.000,00	002	25/2/2002	
	No mês		Acumulado até o mês considerado	
RECURSOS CONCEDIDOS (R\$) :	439.213,62	63,53%	721.382,81	100 %
RECURSOS EMPENHADOS (R\$) :	439.213,62	63,53%	721.382,81	100 %
RECURSOS LIQUIDADOS (R\$) :	65.537,40	9,48%	557.639,12	77,30 %
RECURSOS PAGOS (R\$) :	716.75,60	10,37%	492.101,72	68,22 %
REAJUSTAMENTOS (R\$) :	8.000,00			
CUSTO FINAL OBRA (R\$) :	721.382,81			

SITUAÇÃO FÍSICA DA OBRA		
	No mês	Acumulado até o mês considerado
SITUAÇÃO FÍSICA		
	5 %	75 %
SITUAÇÃO FÍSICA PREVISTA NO CRONOGRAMA DO CONTRATO		
	8 %	70 %
SITUAÇÃO FÍSICA DESCRITIVA: Fundações, estrutura, alvenaria e cobertura concluídos; revestimento, pintura e instalações elétricas e hidráulicas em execução.		

OBSERVAÇÕES:
Apesar do ritmo da obra ter caído no presente mês, a execução ainda está adiantada em relação ao cronograma previsto.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO "A"

CRO/(a)	FICHA DE CONTROLE DE OBRAS (Mod 2A)	ATUALIZADO ATÉ (b) __ / __ / ____									
NR : (c)	OBRAS DIVERSAS E DE EMERGÊNCIA EM QUARTÉIS										
OM BENEFICIÁRIA	DISCRIMINAÇÃO	TIPO LICITAÇÃO	RECURSOS							DATA	
			NC / DATA	ND	VALOR NC	VALOR EMPENHADO	SALDO	VALOR LIQUIDADO	INÍCIO	CONCLUSÃO	
(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)	(o)

(a) Número da CRO / SRO.

(b) Data de atualização.

(c) Nr da Obra cadastrada como Obras Diversas e de Emergência em Quartéis de cada RM.

(d) OM Beneficiada, OM onde será realizado a obra ou serviço.

(e) Discriminação sucinta da obra, caracterizando locale quantidade de PNR atendidos com a obra ou serviço.

(f) Modalidade de Licitação.

(g) Nr da NC.

(h) Data da NC.

(j) Valor da NC.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO "A"
EXEMPLO ILUSTRATIVO

CRO/1	FICHA DE CONTROLE DE OBRAS (Mod 2A)	ATUALIZADO ATÉ 30 / 06 / 2002									
NR : 0197	OBRAS DIVERSAS E DE EMERGÊNCIA EM QUARTÉIS										
OM BENEFICIÁRIA	DISCRIMINAÇÃO	TIPO LICITAÇÃO	RECURSOS						DATA		
			NC / DATA	ND	VALOR NC	VALOR EMPENHADO	SALDO	VALOR LIQUIDADO	INÍCIO	CONCLUSÃO	
1º BIMtz(Es)	Restauração de emergência do telhado da 1ª Cia	Disp	2002NC 000256	10 Mar 2002	39	20.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	25Mar02	20Maio02
32º BIMtz	Reparação das Instalações Elétricas do Pav Cmdo	Disp					3.000,00	13.000,00	3.000,00	03Abr02	30Abr02
B Es Eng	Restauração de emergência do Pav Cmdo	Convite					13.000,00	0,00	5.000,00	01Jun02	-
	Aquisição de material p/ telhado Pav Cmdo						14.956,50	5.043,50	14.956,50	25Maio02	25Maio02
Cmdo 1ª DE	Aquisição de material para recuperação do piso do rancho de ST/Sgt				30	20.000,00	4.832,30	211,20	4.832,30	30Maio02	30Maio02
DCMun	Recuperação do Sistema de Pára-raios dos Paióis	Disp	2002NC 000342	05 Maio 2002	39	30.000,00	8.000,00	22.000,00	-	20Maio02	-
HCE	Recuperação de emergência de Geradores	Convite(*)					-	-	-	-	-
	Reparação de emergência das Caldeiras	Convite(*)					-	-	-	-	-
8º GACosM	Aquisição de material para recuperação de piso e telhado do Pav Cmdo	Convite(*)					-	-	-	-	-
B Es Com	Aquisição de material para recuperação de telhados diversos pavilhões						-	-	-	-	-
B DOMPSA	Aquisição de material para reparação de instalações elétricas e hidráulicas						-	-	-	-	-
EsMB	Aquisição de material para recuperação de equipamento fixo de rancho		-	-	-	-	-				

CONTINUAÇÃO DO ANEXO "A"

CRO/(a)	FICHA DE CONTROLE DE OBRAS (Mod 2A)	ATUALIZADO ATÉ (b) __ / __ / ____									
NR : (c)	OBRAS DIVERSAS E DE EMERGÊNCIA EM QUARTÉIS										
OM BENEFICIÁRIA	DISCRIMINAÇÃO	TIPO LICITAÇÃO	RECURSOS							DATA	
			NC / DATA	ND	VALOR NC	VALOR EMPENHADO	SALDO	VALOR LIQUIDADO	INÍCIO	CONCLUSÃO	
(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)	(o)

(a) Número da CRO / SRO.

(b) Data de atualização.

(c) Nr da Obra cadastrada como Obras Diversas e de Emergência em Quartéis de cada RM.

(d) OM Beneficiada, OM onde será realizado a obra ou serviço.

(e) Discriminação sucinta da obra, caracterizando local e quantidade de PNR atendidos com a obra ou serviço.

(f) Modalidade de Licitação.

(g) Nr da NC.

(h) Data da NC.

(j) Valor da NC.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO "A"

EXEMPLO ILUSTRATIVO

CRO/9	FICHA DE CONTROLE DE OBRAS (Mod 2B)				ATUALIZADO ATÉ 30 / 06 / 2004						
NR : 0281	OBRAS DIVERSAS E DE EMERGÊNCIA EM PNR										
OM BENEFICIÁRIAS	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	RECURSOS						DATA		
		LICITAÇÃO	NC / DATA	ND	VALOR NC	VALOR EMPENHADO	SALDO	VALOR LIQUIDADO	INÍCIO	CONCLUSÃO	
Cmdo 9ª RM	Aqs Mat - Rest de 1 (um) PNR Of Sp em Campo Grande/MS (Av. Duque de Caxias, 257)	Convite	2004NC 000568	30/03/04	30	42.358,00	19.966,94	22.391,06	6.028,92	-	-
58ª B I Mtz	Aqs Mat - Rest de 1 (um) PNR ST/Sgt em Aragarças/GO						18.241,85	4.149,21	0,00	-	-
Cmdo 18ª Bda Inf Fron	Aqs Mat - Rest do PNR Cmt 18ª Bda Inf Fron em Corumbá/MS						4.147,74	1,47	0,00	-	-
2ª BFron	Aqs Mat - Rest de 2 (dois) PNR do destacamento de Santa Rita/MT	Convite (*)	2004NC 000568	30/03/04	39	40.131,00	0,00	1,47	0,00	-	-
Cmdo 9ª RM	Sv Restauração de 1 (um) PNR Of Sup em Campo Grande/MS (Av. Duque de Caxias, 257)	Convite					17.953,76	22.177,24	3.527,03	02/06/04	03/08/04
58ª B I Mtz	Sv Restauração de 1 (um) PNR ST / Sgt em Aragarças/GO						21.799,20	378,04	0,00	05/07/04	05/09/04
CRO / 9	Publicações na Imprensa Nacional	Disp					378,04	0,00	0,00	-	-
Cmdo 18ª Bda Inf Fron	Aqs Mat - Rest do PNR Cmt 18ª Bda Inf Fron em Corumbá/MS (continuação)	Convite	2004NC 001030	29/04/04	30	15052,50	2.940,78	12.111,72	0,00	-	-
2ª Cia Inf	Aqs Mat -Rest de Coberturas em 10 (dez) PNR em Três Lagoas/MS (sinistro)						9.470,50	2.641,22	0,00	-	-
58ª B I Mtz	Aqs Mat - Rest de 1 (um) PNR ST / Sgt em Aragarças/GO (continuação)						2.262,09	379,13	0,00	-	-
2ª B Fron	Aqs Mat - Rest de 2 (dois) PNR do destacamento de Santa Rita/MT (cont.)	Convite (*)					0,00	379,13	0,00	-	-
2ª Cia Inf	Aqs Mat -Rest de Coberturas em 10 (dez) PNR em Três Lagoas/MS (2 itens)	Disp					163,44	215,69	0,00	-	-
CRO/9	Publicações na Imprensa Nacional	Disp					821,96	14.230,54	0,00	-	-
2ª Cia Inf	Sv de Rest de Coberturas em 10 (dez) PNR em Três Lagoas / MS	Convite			39	15052,50	11.496,95	2.733,59	0,00	-	-

(*) Processo licitatório em elaboração.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO "A"

CRO/(a)	FICHA DE CONTROLE DE OBRAS (Mod 3)						ATUALIZADO ATÉ (b) __ / __ / ____		
NR OBRA	OM BENF	DISCRIMINAÇÃO	TIPO LICITAÇÃO	RECURSOS				DATA CONCLUSÃO	
				NC / DATA		ND	VALOR NC		VALOR EMPENHADO
(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)

- (a) Número da CRO / SRO.
- (b) Data de atualização.
- (c) Nr de cada Obra.
- (d) OM Beneficiada, OM onde será realizado a obra ou serviço.
- (e) Discriminação sucinta da obra, caracterizando local e quantidade de PNR atendidos com a obra ou serviço.
- (f) Modalidade de Licitação.
- (g) Nr da NC.
- (h) Data da NC.
- (j) Valor da NC.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO "A"

EXEMPLO ILUSTRATIVO

CRO/5	FICHA DE CONTROLE DE OBRAS (Mod 3)					ATUALIZADO ATÉ 30 / 06 / 2004			
NR OBRA	OM BENF	DISCRIMINAÇÃO	TIPO LICITAÇÃO	RECURSOS					DATA CONCLUSÃO
				NC / DATA		ND	VALOR NC	VALOR EMPENHADO	
3615	5ª Cia Com Bld	Aquisição de material e serviço para recuperação da câmara frigorífica do rancho.	Convite	2004NC000143	16/mar/04	30	4.000,00	-	-
						39	8.000,00	-	
4086	15º GAC AP	Aquisição de material e serviço para a recuperação do painel de controle da câmara frigorífica.	Convite	2004NC000145	16/mar/04	30	12.500,00	-	-
						39	1.500,00	-	
3759	15º GAC AP	Aquisição de material para a recuperação das instalações da estação rádio.	Dispensa	2004NC000146	16/mar/04	30	7.000,00	7.000,00	-
4087	15º GAC AP	Aquisição de material para a recuperação do telhado do pavilhão garagem da Bia Cmdo.	Dispensa	2004NC000147	16/mar/04	30	3.500,00	3.500,00	16 / 06 / 04
1931	13º BIB	Aquisição de material para a recuperação da rede de distribuição de água.	Convite	2004NC000148	16/mar/04	30	10.100,00	10.100,00	-
2695	5º BE Cmb Bld	Aquisição de material para reparo no pavilhão da 1ª Cia Eng.	Dispensa	2004NC000149	16/mar/04	30	6.000,00	6.000,00	30/mar/04
1931	13º BIB	Aquisição de material para a recuperação da rede de distribuição de água.	Convite	2004NC000148	16/mar/04	30	10.100,00	10.100,00	-
2695	5º BE Cmb Bld	Aquisição de material para reparo no pavilhão da 1ª Cia Eng.	Dispensa	2004NC000149	16/mar/04	30	6.000,00	6.000,00	30/mar/04
3235	H Gu F	Aquisição de material e serviço para reparo nas dependências radiológicas.	Dispensa	2004NC000152	16/mar/04	30	9.200,00	9.200,00	28 / 05 / 04
						39	2.500,00	2.500,00	
2691	14º R C Mec	Aquisição de material e serviço para a recuperação da rede elétrica de Alta Tensão e Instalações elétricas do rancho.	Dispensa	2004NC000153	16/mar/04	30	4.500,00	4.500,00	-
						39	2.500,00	2.500,00	
4099	14º R C Mec	Aquisição de material e serviço para a recuperação das Instalações elétricas da garagem.	Dispensa	2004NC000154	16/mar/04	30	5.400,00	5.400,00	-
						39	4.100,00	4.100,00	
2248	15º B Log	Aquisição de material e serviço para a impermeabilização do serviço de abastecimento.	Dispensa	2004NC000155	16/mar/04	30	6.000,00	4.727,50	-
						39	4.000,00	1.620,00	
3836	5ª ICFEx	Aquisição de material e serviço para recuperação do assoalho de madeira da 2ª Seção.	Dispensa	2004NC000156	16/mar/04	30	7.500,00	7.500,00	-
						39	3.000,00	3.000,00	
4878	14º RCMec	Reparo de emergência na cobertura de pavilhões diversos.	-	2004NC001413	14 / 05 / 04	30	14.600,00	-	-
4879	15º GAC AP	Reparo de emergência em diversas instalações atingidas por vendaval.	Dispensa	2004NC000921	27 / 04 / 04	30	3.490,00	3.490,00	-
4882	28º GAC	Reparo de emergência em telhados danificados por vendaval.	Dispensa	2004NC000923	27 / 04 / 04	30	5.860,00	-	-
4883	28º GAC	Reparo de emergência na cobertura do pavilhão de Comando	Dispensa	2004NC000924	27 / 04 / 04	30	2.700,00	-	-
						39	150,00	-	
4885	33º BIMtz	Reparo de emergência em telhados de pavilhões atingidos por vendaval.	Dispensa	2004NC000925	27 / 04 / 04	30	2.010,00	2.010,00	-
4939	10º BEC	Reparo de emergência na cobertura de pavilhões diversos	Dispensa	2004NC001802	03 / 06 / 04	30	4.000,00	-	-
4950	23º BI	Reparo de emergência na cobertura de pavilhões diversos	Dispensa	2004NC001803	03 / 06 / 04	39	1.900,00	-	-

ANEXO “B”

FOTOGRAFIA MODELO 1 (Foto Mod 1)

São listadas a seguir as orientações para a uma boa apresentação das fotografias:

- 1.Fotografias panorâmicas, mostrando toda a obra.
- 2.Enquadramento do objeto desejado no centro da moldura.
- 3.Usar baixa resolução (exemplo: VGA - 640 x 480) para envio por e-mail, exceto quando solicitada fotografia para fôlder.
- 4.Verificar a qualidade da foto antes de enviar para a DOM.
- 5.Inserir data automática (dd / mm / aaaa).
- 6.Nomear, conforme modelo - Utilizar qualquer editor de imagem (Paint Brush, Fotoshop, CorelDraw etc.).
- 7.Salvar arquivo em padrão JPEG.
- 8.Utilizar abreviatura conforme C 21-30 e MD33-M-02.
- 9.Formato do nome do arquivo: Nr Obra. Desc Obra. ra. OM. Desc Foto.

Onde:

- a.Nr = Número de obra (informado pela DOM).
- b.Desc Obra = Descrição da obra.
- c.OM = Organização Militar onde está localizada a obra.
- d.Desc Foto = Descrição da foto com numeração subsequência.
- e.Utilizar Fonte Arial 12 – Preta.

Exemplo: 4076.Cnst Pav Cmdo. 6º GLMF. Fachada Pcp. 01.

Exemplo Ilustrativo



ANEXO "C"

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO-EXEMPLO)

SERVIÇO	OBRA Nr 5001 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02 PNR ST/SGT EM CUIABÁ / MT EMPRESA EXECUTORA: ENGENHARIA LTDA							ATUALIZADO ATÉ JUN / 07
	MAR/07	ABR/07	MAIO/07	JUN/07	JUL/07	AGO/07	SET/07	CUSTO DO SERVIÇO
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	100% 100%							3.777,00
2. MOVIMENTO DE TERRA	33% 50%	67% 50%						763,00
3. FUNDAÇÕES		30% 50%	70% 50%					8.337,00
4. ESTRUTURA			33% 33%	20% 34%		33%		23.770,00
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TELEFÔNICAS				10	50%	50%		14.537,00
6. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				10	50%	50%		10.512,00
7. PAREDES				40% 40%	15% 40%	20%		14.346,00
8. COBERTURA					20% 40%	40%		22.435,00
9. ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS (ARMÁRIOS ETC.)				20% 20%	15% 35%	35%	10%	22.339,00
10. REVESTIMENTOS E TRATAMENTO SUPERFICIAIS					50%	50%		19.783,00
11. PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS						30% 70%		21.900,00
12. PINTURA						70%	30%	14.918,00
13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES						50%	50%	13.354,00
VALOR MENSAL PREVISTO (R\$)	4.158,50	4.550,00	12.012,60	22.775,00	59.361,15	74.527,45	13.386,3	CUSTO TOTAL DA OBRA R\$ 190.771,00
VALOR MENSAL PAGO (R\$)	4.028,79	3.012,31	13.680,00	22.967,85				

LEGENDA

EXECUTADO -

PREVISTO -

ANEXO "D"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CM__ - __ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/ __

TERMO DE EXAME, RECEBIMENTO E
ENTREGA DE OBRA

Aos __ dias do mês de ____ de ____, a Comissão nomeada pelo Exmo Sr. Cmt da __ª RM, em Boletim Regional número __ de __ de ____ de ____, constituída pelo _____, representante do(a) _____ – Presidente; _____, representante do(a) _____ – Membro; e _____, representante do(a) _____ – Membro; reuniu-se no local da obra para proceder ao **EXAME, RECEBIMENTO E ENTREGA DA OBRA** _____. Foram apresentados pelo responsável técnico pela fiscalização da obra, _____, os seguintes documentos: projeto completo, orçamentos aprovados, especificações, relatórios de conclusão dos serviços orçados etc. A Comissão, após estudar os documentos apresentados, examinou tecnicamente todos os serviços concluídos, abaixo discriminados e sumariamente descritos:

- a. Descrição Sumária: _____.
- b. Endereço: _____.
- c. Finalidade: _____.
- d. Número de Pavimentos: _____.
- e. Área coberta: _____.
- f. Área construída: _____.
- g. Custo total: _____.
- h. Custo unitário: _____.
- i. Tipo de fundação: _____.
- j. Tipo de estrutura: _____.
- k. Tipo de alvenaria: _____.
- l. Tipo de revestimento: _____.
- m. Tipo de esquadria: _____.
- n. Tipo de cobertura: _____.
- o. Tipo de instalação hidráulica: _____.
- p. Tipo de instalação elétrica: _____.
- q. Tipo de instalação sanitária: _____.


A Comissão verificou que a obra foi executada conforme projeto(s), especificações e orçamento(s), aprovados pela DOM, estando a mesma em perfeitas condições de utilização e funcionamento. A seguir, a Comissão efetivou o recebimento e a entrega da obra acima mencionada que, por seus representantes, passou da responsabilidade da CRO (SRO) / __, como Órgão Executante, para _____, como Órgão Usuário. Em consequência deu a obra como examinada, recebida e entregue. E, para constar, lavrou-se o presente termo elaborado, em 4 (quatro) vias, que são assinadas por todos os membros da comissão e que terão as seguintes destinações: 1 (uma) para a Seção de Patrimônio da __ª Região Militar; 1 (uma) para a Diretoria de Obras Militares; 1 (uma) para a _____ e 1 (uma) para a CRO (SRO) / __.

Presidente

Membro

Membro

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO “D”
EXEMPLO ILUSTRATIVO**

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CMO - 9ª RM COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 9	TERMO DE EXAME, RECEBIMENTO E ENTREGA DE OBRA
---	--

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2003, a Comissão nomeada pelo Exmo Sr. Cmt da 9ª RM, em Boletim Regional número 047, de 20 de novembro de 2002, constituída pelo Cel _____, Chefe da CRO/9 – Presidente; Ten Cel Eng _____, Chefe da Seç Patm – Membro; Ten Cel QEM R/1 _____, Chefe da APN/9 – Membro; reuniu-se no local da obra para proceder ao **EXAME, RECEBIMENTO E ENTREGA DA OBRA**, destinada a obra de construção de 15 (quinze) PNR ST / SGT em Campo Grande / MS. Foram apresentados pelo responsável técnico pela fiscalização da obra, 1º Ten QEM _____, os seguintes documentos: projeto completo conforme o construído, orçamentos aprovados, especificações, relatórios de conclusão dos serviços orçados etc. A Comissão, após estudar os documentos apresentados, examinou tecnicamente todos os serviços concluídos, abaixo discriminados e sumariamente descritos:

- a. Descrição Sumária: Construção de PNR
- b. Endereço: Imóvel cadastrado sob o Nr MS 09-0044.
- c. Finalidade: Construção de 15 (quinze) PNR para ST / SGT na GU de Campo Grande / MS
- d. Número de Pavimentos: 01 (um)
- e. Área coberta: 1990,30m²
- f. Área construída: 1.730,70m²
- g. Custo total: R\$ 640.999,70
- h. Custo unitário: R\$ 370,37 / m²
- i. Tipo de fundação: Fundação em estacas brocas de concreto armado
- j. Tipo de estrutura: Concreto armado
- k. Tipo de alvenaria: Alvenaria convencional de tijolos de oito furos
- l. Tipo de revestimento: Paredes de pintura em PVA e cerâmica; Pisos cerâmicos
- m. Tipo de esquadrias: Janelas metálicas e portas de madeira
- n. Tipo de cobertura: Telha cerâmica tipo Romana
- o. Tipo de instalação hidráulica: Embutida em PVC
- p. Tipo de instalação elétrica: Embutida em PVC
- q. Tipo de instalação sanitária: Embutida em PVC

A Comissão verificou que a obra foi executada conforme projeto, especificações e orçamento, aprovados pela DOM, estando a mesma em perfeitas condições de utilização e funcionamento. A seguir, a Comissão efetivou o recebimento e a entrega da obra acima mencionada que, por seus representantes, passou da responsabilidade da CRO / 9, como Órgão Executante, para a APN / 9, como Órgão Usuário. Em consequência deu a obra como examinada, recebida e entregue. E, para constar, lavrou-se o presente termo elaborado, em 4 (quatro) vias, que são assinadas por todos os membros da comissão e que terão as seguintes destinações: 1 (uma) para a Seção de Patrimônio da 9ª Região Militar; 1 (uma) para a Diretoria de Obras Militares; 1 (uma) para a APN / 9 e 01 (uma) para a CRO / 9.

Cel QEM
Chefe da CRO/9 - Presidente

Ten Cel Eng
Chefe da Seç Patm da 9ª RM - Membro

Ten Cel QEM R/1
Chefe da APN/9 - Membro

ANEXO "E"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEC - DOM
CRO/___

VISTO

 Chefe CRO/___

 Responsável pela Obra

FICHA CONCLUSÃO DE OBRA

_____/_____/_____ **Localidade** _____
 Dia Mês Ano Guarnição Estado

Organização Militar _____.

Obra Nr _____ - _____.

1 – DADOS GERAIS:

Projeto Nr. _____.	DOM ()	CRO ()	CEO ()	PM ()	BEC ()	()
Regime de execução	Convênio ()	Adm Dto ()	Emph Global ()	Emph Parcial MO ()	Emph Parcial MAT ()	Emph Parcial MO e MAT ()

Data do início _____ / _____ / _____
 Dia Mês Ano

Data de Conclusão: _____ / _____ / _____. Área = _____ m²
 Dia Mês Ano

2 – RECURSOS:

Ano	NC	ND	Previstos (R\$)	Aplicados (R\$)

3 – ORÇAMENTOS:

Discriminação	BI DOM	Mês / Ano Base	Valor (R\$)

CONTINUAÇÃO DO ANEXO “E”

4 – LICITAÇÕES:

Tipos *	Valores (R\$)	COMPROMISSOS			B I DOM	OBSERVAÇÕES
		Tipos **	Valores (R\$)	Datas		

*		**	
DL	Dispensa de Licitação	OS	Ordem de Serviço
CC	Carta Convite	TA	Termo de Ajuste
TP	Tomada de Preços	CC	Carta Contrato
CONC	Concorrência	CONT	Contrato
ADIT	Terno Aditivo		

5 – ATUALIZAÇÃO DE CUSTOS:

ANOS	_____	_____	_____	SOMA
Totais Nominais (R\$)				
Índices Médios de Variação				
Totais Corrigidos (R\$)				
Custo Unitário Real:	/ m ² - _____ / _____ - _____ Mês Ano Local			
Orçamento Atualizado: R\$	- _____ / _____ - _____ Índice do Mês Mês Ano Local de Concl da Obra			

OBS: Os índice de variação devem ser os índices médios do período em que houve aplicação de recursos.
O custo unitário real é o resultado de divisão da soma dos totais corrigidos pela área de construção.

6 – DADOS CONCLUSIVOS

Justificativa de economia ou excesso (comparar o total geral corrigido com o orçamento atualizado):

Observações sobre orçamento(s):

Modificações havidas no projeto inicial:

Outras informações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX QEM
Chefe da CRO/X

CONTINUAÇÃO DO ANEXO “E”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEC - DOM
CRO/___

 VISTO

 Chefe CRO/___

José Maria Selva – Cap QEM
 Responsável pela Obra

FICHA CONCLUSÃO DE OBRA

10 / abril / 2003 **Localidade** Campo Grande – MS
 Dia Mês Ano Guarnição Estado

Organização Militar: Colégio Militar de Campo Grande.

Obra Nº 3574 - Construção de 01 (uma) piscina semi-olímpica, 01 (uma) piscina infantil e 01 (uma) quadra de handebol.

1 – DADOS GERAIS:

Projeto Nr <u>3038 e 977.</u>	DOM (X)	CRO ()	CEO ()	P M ()	BEC ()	()
Regime de execução	Convênio ()	Adm Dto ()	Emph Global (X)	Emph Parcial MO ()	Emph Parcial MAT ()	Emph Parcial MO e MAT ()

Data do início 26 / setembro / 2001
 Dia Mês Ano

Data de Conclusão: 28 / dezembro / 2002. Área = 1.491,5 m²
 Dia Mês Ano

2 – RECURSOS:

Ano	NC	ND	Previstos (R\$)	Aplicados (R\$)
2001	000476 (1)	51	139.205,26	139.205,26
2002	000027 (1)	51	21.643.33	21.643.33

3 – ORÇAMENTOS:

Discriminação	BI DOM	Mês / Ano Base	Valor (R\$)
Construção de 01 (uma) piscina semi-olímpica	128	11/2000	187.271,49 (2)
Construção de 01 (uma) piscina infantil	067	09/2001	43.461,10
Construção de 01 (uma) quadra de handebol	067	09/2001	39.241,00

CONTINUAÇÃO DO ANEXO “E”

4 – LICITAÇÕES:

Tipos *	Valores (R\$)	COMPROMISSOS			B. I. DOM	OBSERVAÇÕES
		Tipos **	Valores (R\$)	Datas		
TP	139.205,26	ADIT	21.643,33	06 Jun 02	-	(3)

*		**	
DL	Dispensa de Licitação	OS	Ordem de Serviço
CC	Carta Convite	TA	Termo de Ajuste
TP	Tomada de Preços	CC	Carta Contrato
CONC	Concorrência	CONT	Contrato
ADIT	Terno Aditivo		

5 – ATUALIZAÇÃO DE CUSTOS:

ANOS	2001	2002	-	SOMA
Totais Nominais (R\$)	65.512,26	95.336,33	-	160.848,59
Índices Médios de Variação	212,397	224,949	-	
Totais Corrigidos (R\$)	76.142,42	104.622,92	-	180.765,34
Custo Unitário Real: R\$ 121,20 / m ² dezembro / 2002 - Campo Grande - MS				
Mês Ano Local				
Orçamento Atualizado: R\$ 180.765,34	Dez / 2002 - Campo Grande - MS		Índice do Mês	
	Mês	Ano	Local	
			de Concl. da Obra <u>246,861</u> .	

OBS: Os índices de variação devem ser os índices médios do período em que houve aplicação de recursos.
O custo unitário real é o resultado de divisão da soma dos totais corrigidos pela área de construção.

6 – DADOS CONCLUSIVOS

Justificativa de economia ou excesso (comparar o total geral corrigido com o orçamento atualizado):

Os preços contratados estavam compatíveis com os praticados no mercado.

Observações sobre orçamento(s):

(2) Neste valor está incluído a construção da piscina, vestiários e arquibancadas, sendo que estes dois últimos não contratados.

Modificações havidas no projeto inicial:

Outras informações:

(1) Recursos do Fundo do Exército (Próprios do CMCG)

(2) Processo de Licitação do comando da 9ª RM.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX QEM
Chefe da CRO/X

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO “E”
EXEMPLO DE CÁLCULO ATUALIZAÇÃO DE CUSTOS**

1. Do Exemplo Ilustrativo da Ficha de Conclusão de Obra temos:

- Em 2006 foram aplicados R\$ 65.512,26 de outubro a dezembro
- Em 2007 foram aplicados R\$ 95.336,33 de janeiro a dezembro

2. Cálculo dos índices médios:

Da tabela de ÍNDICES ECONÔMICOS DOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS (INCC – COL 35 EDIFICAÇÕES) divulgada mensalmente pela DOM em seu Boletim Interno, temos:

2.1. Em 2006:

$$I_{\text{out}} = 211,122; \quad I_{\text{nov}} = 212,676; \quad I_{\text{dez}} = 213,393;$$

$$I_{m\ 2006} = \text{média aritmética dos índices} = (211,122 + 212,676 + 213,393) / 3 = 212,397$$

2.2. Em 2007:

$$I_{m\ 2007} = 224,949 \text{ (obtido direto na tabela)}$$

3. Atualização dos Custos:

3.1. Em 2006:

$$R_{2007} = \frac{\text{Valor Pago em 2006} \times \text{índice do mês de atualização}}{\text{Índice médio de 2006}} = \frac{R_i \times I_{\text{dez}\ 2007}}{I_{m\ 2006}}$$

$$R_{2006} = \frac{65.512,26 \times 246,861}{212,397} = 76.142,42$$

3.2. Em 2007:

$$R_{2007} = \frac{\text{Valor Pago em 2007} \times \text{índice do mês de atualização}}{\text{Índice médio de 2007}} = \frac{R_i \times I_{\text{dez}\ 2007}}{I_{m\ 2007}}$$

$$R_{2007} = \frac{95.336,33 \times 246,861}{224,949} = 104.622,92$$

4. Custo Atualizado da obra na data de sua conclusão – Dez 2007:

$$R_{\text{atualizado}} = 76.142,42 + 104.622,92 = \text{R\$ } 180.765,34$$

COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 004-COTER, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova a Diretriz de Segurança de Vôo do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 112º da Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002 (IG 10-42), do Comandante do Exército, e de acordo com o que lhe confere as Normas para o Funcionamento do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército, aprovadas pela Portaria nº 071, de 26 de agosto de 1999, do Chefe do Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Segurança de Vôo do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército (SIPAAerEx).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 003, de 11 de abril de 2000.

DIRETRIZ DE SEGURANÇA DE VÔO

1. FINALIDADE

Apresentar uma orientação básica para a atividade de Segurança de Vôo no âmbito do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército (SIPAAerEx).

2. OBJETIVO

Regular o desenvolvimento da atividade de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos no âmbito do Sistema Aviação do Exército.

3. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica;
- b. Decreto nº 82.249, de 7 de junho de 1982 – Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER);
- c. Portaria Interministerial (Marinha, Exército e Aeronáutica) nº 001, de 8 de agosto de 1995 – Prevenção e Investigação de Acidentes e Incidentes Aeronáuticos;
- d. Portaria nº 071-EME, de 26 de agosto de 1999 – Normas para o Funcionamento do SIPAAerEx; e
- e. Normas SIPAER do Comando da Aeronáutica (NSCA), emitidas pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA).

4. PRESSUPOSTOS BÁSICOS

- a. A segurança na atividade aérea está alicerçada em três aspectos fundamentais: na existência de normas coerentes e adequadas ao desenvolvimento da atividade; no fiel cumprimento das normas existentes; e na disciplina e profissionalismo dos seus executantes.
- b. Considera-se atividade aérea toda ação relacionada ao vôo, apoio ao vôo e manutenção de aeronaves, bem como as ações correspondentes de planejamento, supervisão e controle.
- c. A Prevenção de Acidentes, principal objetivo da atividade de Segurança de Vôo, faz parte das funções e responsabilidades dos comandantes e chefes, em todos os níveis.

d. Todos os envolvidos direta ou indiretamente com a atividade aérea devem estar conscientizados do elevado grau de risco da mesma e da necessidade da mobilização geral em prol da eficiência, disciplina e rigor funcional.

e. O Acidente ou Incidente Aeronáutico não é resultado de uma única causa, mas de uma seqüência de eventos chamados fatores contribuintes, que se somam até atingirem o ponto de irreversibilidade do mesmo.

f. O Acidente ou Incidente Aeronáutico resulta, normalmente, de uma decisão errada, podendo contribuir para esse aspecto falhas no planejamento ou na execução, deficiências de ordem psicofisiológicas ou de supervisão, características individuais incompatíveis com a atividade aérea e consciência situacional equivocada, dentre outros.

g. A Segurança de vôo não objetiva a restrição da atividade aérea, mas sim sua incrementação, pela preservação dos meios materiais e recursos humanos.

h. Todos os Acidentes Aeronáuticos podem e devem ser evitados.

i. O único objetivo das investigações realizadas pelo SIPAAerEx é a prevenção de outras ocorrências dessa natureza. O propósito da tarefa não é determinar culpa ou responsabilidade, princípio contido no art. 3.1 do Nr 13 da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), da qual o Brasil é signatário.

j. As tarefas de Segurança de Vôo do SIPAAerEx devem atender às peculiaridades das missões afetas ao Sistema Aviação do Exército, que condicionam um perfil de vôo e uma consciência situacional distintos do regido pela aviação civil e demais Forças Armadas, exigindo parâmetros próprios de avaliação.

k. Indisciplina na atividade aérea pode ser considerada como uma desobediência a qualquer norma, sem motivo plenamente justificado. Todos os envolvidos nessa atividade, direta ou indiretamente, devem estar cientes de que, comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina, as sanções disciplinares pertinentes poderão ser aplicadas.

l. As ações de prevenção à indisciplina na atividade aérea estão intimamente ligadas à ação de comando dos comandantes, destacando que, quando for caracterizada qualquer atitude relacionada à indisciplina, as medidas disciplinares julgadas necessárias deverão ser aplicadas em conformidade aos regulamentos disciplinares pertinentes.

m. As infrações de tráfego aéreo, a imperícia, a imprudência, a negligência e outras transgressões disciplinares identificadas pelos instrumentos de Segurança de Vôo deverão ser solucionadas por iniciativa de autoridade competente e por intermédio dos instrumentos legais destinados a sua apuração, sem qualquer dependência ou relacionamento com os trabalhos desenvolvidos pelo SIPAAerEx.

n. Em Prevenção de Acidentes Aeronáuticos não se deve descuidar de aspectos considerados irrelevantes, tornando-se necessária a disseminação de uma real mentalidade de Segurança de Vôo em todos os envolvidos direta ou indiretamente com a atividade aérea, com especial atenção para as áreas de motivação, educação e supervisão.

o. A fragilidade da mentalidade de Segurança de Vôo em uma organização traz como consequência uma acentuada queda nos níveis de atenção, percepção e antecipação de problemas, aspectos da área de abordagem Fator Humano com implicação direta na área do Fator Operacional.

p. É obrigatória a prática do briefing e do debriefing, inclusive nas tarefas de manutenção e de apoio à atividade aérea. A qualidade do briefing é de extrema importância para o sucesso da missão, possibilitando ao seu comandante identificar, com antecedência, qualquer óbice de natureza pessoal, material ou operacional comprometedor das condições de segurança do dever a ser cumprido.

q. Todos os elos SIPAAerEx podem e devem ligar-se diretamente uns aos outros, naquilo que se relaciona com o desenvolvimento das suas atividades, para fins do trato de assuntos específicos da

Segurança de Voo – canal técnico.

r. Os assuntos controversos relacionados à Segurança de Voo deverão ser transitados no âmbito do SIPAAerEx, preferencialmente por intermédio da estrutura subordinativa.

5. DO SIPAAerEx

a. Organização

1) Diretor do SIPAAerEx – Comandante de Operações Terrestres.

2) Vice-Diretor do SIPAAerEx – Comandante de Aviação do Exército.

3) Organizações Militares de Aviação do Exército (OM Av Ex), elos do SIPAAerEx.

4) Divisão de Aviação e Segurança do Comando de Operações Terrestres (COTER), elo central do SIPAAerEx.

5) Conselho Superior de Segurança de Voo, para assessoramento do Diretor do SIPAAerEx em situações especiais:

- presidente: Diretor do SIPAAerEx;

- membro: Vice-Diretor do SIPAAerEx;

- membro: Diretor de Material de Aviação do Exército;

- membro: Chefe da Divisão de Aviação e Segurança do COTER;

- membro: Chefe da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAA) do Comando de Aviação do Exército (CAvEx); e

- outros elementos julgados necessários, por convocação do Diretor do SIPAAerEx.

6) SIPAA do CAvEx.

7) Seção de Segurança de Voo da Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx).

8) Comandantes de Organizações Militares de Aviação do Exército (OM Av Ex).

9) SIPAA das OM Av Ex.

10) Comando Investigador – OM de Av Ex, constituído por SIPAA, que designa a Comissão de Investigação de Acidente Aeronáutico (CIAA) ou o Oficial de Segurança de Voo (OSV) responsável por uma investigação de Incidente Aeronáutico ou de Solo.

11) Comissão de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CPAA) de Complexo Aeronáutico

a) Grupo de militares de um complexo aeronáutico de Av Ex, representantes de cada OM Av Ex nele sediada, constituído para gerenciar assuntos de Segurança de Voo de interesse comum naquele âmbito.

b) A CPAA tem por finalidade a análise das condições inseguras de interesse comum identificadas, o estabelecimento de medidas corretivas pertinentes em cada caso e a supervisão das Recomendações de Segurança emitidas.

c) A CPAA tem caráter permanente, sendo sua criação e constituição publicadas em Boletim Interno da OM Av Ex enquadrante das demais OM.

d) A CPAA deverá ser constituída pelos chefes do estado-maior ou subcomandantes das OM Av Ex sediadas no complexo aeronáutico, membros permanentes, e outros militares julgados necessários, devendo se reunir pelo menos uma vez a cada quadrimestre do ano civil.

e) O presidente da CPAA será o membro permanente representante da OM Av Ex enquadrante das demais OM e o secretário o chefe da sua SIPAA.

f) As deliberações de cada reunião deverão ser publicadas no Boletim Interno da OM Av Ex enquadrante das demais OM.

12) CIAA

a) Grupo de pessoas designadas para investigar um Acidente Aeronáutico ou de Solo específico, devendo sua composição ser adequada às características do acidente.

b) Constituição básica: presidente, OSV, encarregado do Fator Operacional, encarregado do Fator Material, encarregado pelo Fator Humano – aspecto fisiológico e encarregado pelo Fator Humano – aspecto psicológico.

c) Excetuando-se o OSV e o encarregado do Fator Operacional, que deverão possuir o Curso de Segurança de Vôo completo, e o encarregado do Fator Humano – aspecto psicológico, que preferencialmente deverá possuir Curso de Prevenção do CENIPA, os demais integrantes da CIAA não necessariamente deverão possuir curso do CENIPA.

d) O presidente da CIAA deverá ser oficial superior piloto não pertencente do efetivo da OM operadora da aeronave acidentada e possuir antiguidade hierárquica superior ao comandante dessa aeronave.

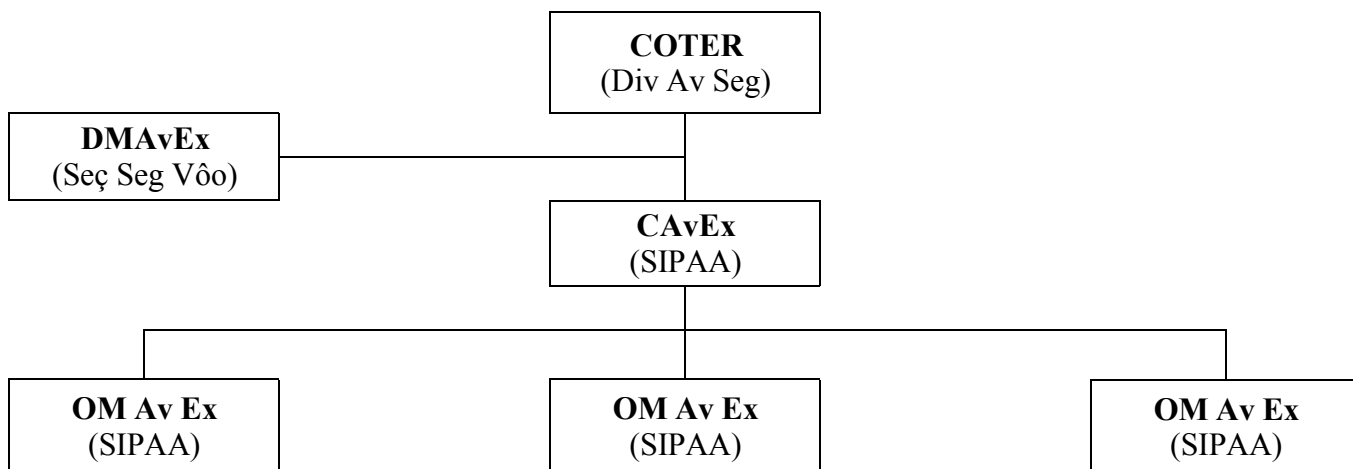
13) Cadeia de Comando da Investigação (CCI) – organizações envolvidas em um processo de Investigação de Acidente ou Incidente Aeronáutico, ou de Solo, com início no Comando Investigador e término no COTER, passando por OM intermediárias na estrutura de subordinação do SIPAAerEx.

14) OSV – oficial piloto com Curso de Segurança de Vôo, Módulos Prevenção e Investigação, do CENIPA.

15) Elemento Credenciado – militar com Curso de Prevenção de Acidentes do CENIPA.

16) Pessoal dos quadros da Aviação do Exército.

b. Estrutura Subordinativa



c. Atribuições

1) Diretor do SIPAAerEx

- a) Orientar a atividade de Segurança de Vôo no âmbito do Sistema Aviação do Exército.
- b) Decidir sobre divergências eventualmente surgidas na rotina de atividades do SIPAAerEx.
- c) Convocar o Conselho Superior de Segurança de Vôo, quando necessário.
- d) Determinar a reabertura de qualquer Investigação de Acidente ou Incidente Aeronáutico, ou de Solo, sempre que fatos novos recomendarem tal procedimento.
- e) Designar o Comando Investigador de Acidente ou Incidente Aeronáutico, ou de Solo, quando estiverem envolvidos pessoal/material de OM Av Ex subordinados a Grandes Comandos distintos.
- f) Designar o Comando Investigador de Acidente Aeronáutico, ou de Solo, quando a ocorrência envolver OM Av Ex não subordinada ao C Av Ex.
- g) Aprovar o Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (PPAA) do Exército.
- h) Aprovar o Calendário de Obrigações de Segurança de Vôo do SIPAAerEx.
- i) Aprovar os Relatórios Finais de Acidentes e as Sínteses de Incidentes.
- j) Destinar recursos para atividades do SIPAAerEx.
- 2) Vice-Diretor do SIPAAerEx
- a) Assessorar o Diretor do SIPAAerEx nos assuntos de Segurança de Vôo.
- b) Operacionalizar as orientações do Diretor do SIPAAerEx.
- c) Coordenar e supervisionar a atividade de Segurança de Vôo no âmbito do Sistema Aviação do Exército.
- d) Supervisionar o cumprimento das Recomendações e Determinações de Segurança de Vôo emitidas pelo SIPAAerEx.
- e) Designar a CIAA para investigar Acidente Aeronáutico ou de Solo nas OM Av Ex diretamente subordinadas.
- f) Manter o controle do pessoal especializado no SIPAER lotado no Sistema Aviação do Exército.
- g) Em coordenação com a DMAvEx, estabelecer ligações com os órgãos emissores de laudos de técnicos relacionados ao Fator Material.
- 3) Diretor de Material de Aviação do Exército
- a) Prestar assessoramento técnico à CIAA, quando solicitado.
- b) Processar a documentação de Segurança de Vôo afeta à Diretoria.
- c) Prestar assessoramento aos elos do SIPAAerEx, quando solicitado.
- d) Em coordenação com o CAvEx, estabelecer ligações com os órgãos emissores de laudos de técnicos relacionados ao Fator Material.
- 4) Comandantes de OM Av Ex
- a) Cumprir o estabelecido no Calendário de Obrigações de Segurança de Vôo do SIPAAerEx.

- b) Aprovar o PPAA de sua organização.
- c) Realizar Vistorias de Segurança de Vôo (VSV), apresentando parecer no Relatório de Vistorias de Segurança de Vôo (RVSV).
- d) Processar os Relatórios de Prevenção (RELPREV), outra denominação para o Relatório de Perigo (RELPER).
- e) Elaborar o Relatório Semestral de Atividades.
- f) Supervisionar o controle e o cumprimento das Determinações e Recomendações de Segurança de Vôo emitidas pelo SIPAAerEx.
- g) Nomear em Boletim Interno o OSV chefe da SIPAA ou o EC chefe da seção de Segurança de Vôo.
- h) Comunicar imediatamente à CCI todo o Acidente ou Incidente Aeronáutico, ou de Solo, ocorrido com meios aéreos sob sua responsabilidade, utilizando-se de modelo de mensagem padronizado.
- i) Liberar subordinado para integrar CIAA, em atendimento a Comando Investigador.
- j) Determinar ao OSV a realização da Ação Inicial no local do Acidente Aeronáutico ocorrido com meios aéreos sob sua responsabilidade, transferindo à CIAA nomeada todo o conhecimento obtido durante a ação inicial.
- k) Emitir o Relatório Preliminar de Acidente.
- l) Prestar apoio administrativo às atividades da CIAA.
- m) Propor, emitir, aprovar e cumprir Recomendações de Segurança de Vôo.
- n) Endossar os Relatórios de Investigação.
- o) Publicar em Boletim Interno seus endossos aos Relatórios de Investigação, aos Relatórios Finais de Acidentes e às Sínteses de Incidentes.

6. INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

a. As investigações do SIPAAerEx têm como única finalidade a prevenção de Acidentes Aeronáuticos através do estabelecimento de Fatores Contribuintes presentes, direta ou indiretamente, na ocorrência, e da emissão de Determinações e Recomendações de Segurança que possibilitem a ação direta ou a tomada de decisões que venham eliminá-los ou minimizar as suas conseqüências.

b. A apuração desses Fatores Contribuintes deverá ter um caráter científico, devendo procurar comprovar a contribuição ou não de cada fator investigado e os Relatórios de Investigação deverão apresentar propostas que sejam eficazes na eliminação da possibilidade de reincidência da ocorrência.

c. O sucesso dessas investigações depende da emissão clara e honesta de informações, opiniões e recomendações nos assuntos referentes à Segurança de Vôo. O exercício da influência da autoridade para modificar ou, de qualquer forma, censurar o conteúdo de um relatório é contrário às Normas do SIPAER sendo, por isso, nocivo aos objetivos do Sistema.

d. Caso alguma autoridade deseje expressar seu parecer de forma que altere o conteúdo ou o sentido de algo já escrito em um Relatório de Investigação, deverá fazê-lo em formulário apropriado, constante do próprio Relatório.

e. Os membros da CIAA ou o OSV encarregado da investigação de Incidente Aeronáutico ou de Solo não poderão ser desviados da tarefa de investigação para outros encargos.

f. Cabe à OM Av Ex detentora da aeronave as investigações de Incidente Aeronáutico ou de Solo, exceto nas situações a seguir ou quando deliberado de forma diversa pelo Diretor do SIPAAerEx:

SITUAÇÃO	CI
Aeronave sob controle do BMntSupAvEx, em vôo ou no solo, independentemente da OM Av Ex a que a aeronave pertença	BMntSupAvEx
Incidente envolvendo aeronave passada ao comando ou ao controle operacional de outra OM Av Ex	OM Av Ex que recebeu a aeronave
Incidente envolvendo aeronaves de mais de uma OM Av Ex	OM Av Ex cujo comandante tem maior precedência hierárquica

g. O endosso é uma etapa de grande importância para o sucesso de uma investigação, pois possibilita que cada comando envolvido participe ativamente do processo de investigação, seja supervisionando os elos em seu âmbito de subordinação ou seja assessorando os elos dos níveis acima do seu.

h. Os Relatórios de Investigação deverão ser remetidos ao COTER por intermédio da CCI dentro dos prazos previstos, para que as Propostas de Recomendações de Segurança possam ser operacionalizadas oportunamente.

i. As Propostas de Recomendações de Segurança originadas da investigação e acatadas pelo Comando Investigador, assim como outras achadas pertinentes pelo próprio Comando, deverão ser postas em execução imediatamente, sendo consideradas como providências já adotadas pela CCI.

j. O pessoal designado pelo Comando Investigador para participar de uma Investigação de Acidente ou Incidente Aeronáutico, ou de Solo, não poderá participar de outra investigação que venha a ser realizada por interesse de outra área, e vice-versa.

7. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS

a. O PPAA é o documento que estabelece ações e responsabilidades dirigidas à segurança da atividade aérea, referindo-se a um período de doze meses a partir da data limite de aprovação.

b. Baseado em experiências e conhecimentos, com a intenção de identificar, de forma organizada, as ameaças que põem em risco a Segurança de Vôo, o PPAA tem como principal objetivo estabelecer a política de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do elo SIPAAerEx por intermédio de ações programadas adequadas às características da missão da organização.

c. Todos os elos do SIPAAerEx deverão elaborar anualmente um PPAA, que deverá estar fundamentado nas orientações advindas do elo SIPAAerEx enquadrante.

d. Para que o PPAA possa atingir os objetivos almejados, deve ser elaborado com coerência e posto em prática efetivamente, a par de uma correta administração, cabendo ao elo superior da estrutura subordinativa do SIPAAerEx supervisionar a execução do PPAA do elo enquadrado.

e. Cópia do PPAA do COTER é encaminhada para conhecimento e execução ao Comando de Aviação do Exército e à Diretoria de Material de Aviação do Exército, além dos elos centrais dos sistemas de Segurança de Vôo congêneres do Comando da Marinha e do Comando da Aeronáutica, para conhecimento.

f. Cópia do PPAA dos demais elos do SIPAAerEx deverá ser encaminhada ao elo superior da estrutura subordinativa do sistema, para permitir a devida supervisão.

8. CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES DE SEGURANÇA DE VÔO

Documento emitido anualmente pelo COTER, normalmente anexo ao PPAA, estabelecendo rotinas para a tramitação da documentação específica do SIPAAerEx.

9. ATIVIDADES EDUCATIVAS

a. Atividades educativas são eventos que objetivam otimizar a consciência da coletividade para a importância da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, por intermédio de instruções, palestras, reuniões, treinamentos, seminários etc.

b. Sua finalidade é difundir ensinamentos a respeito de assuntos afetos à Segurança de Vôo, devendo tais atividades ser direcionadas a todos aqueles envolvidos direta ou indiretamente com a atividade aérea.

10. ATIVIDADES PROMOCIONAIS

a. Atividades promocionais são eventos destinados a enaltecer a importância da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos postos em execução para promover a doutrina e as técnicas de prevenção, visando manter elevado o nível de conscientização da coletividade para com os assuntos afetos à Segurança de Vôo.

b. Tem por finalidade motivar o público alvo a respeito da importância da Segurança de Vôo, principalmente de determinadas ações de Prevenção de Acidentes de enfoque oportuno, por intermédio de campanhas de mobilização; publicação de periódicos, reconhecimento e divulgação de atos meritórios ou que contribuíram para diminuir ou evitar ocorrências indesejáveis, jornada de prevenção de acidentes, concursos etc.

11. VISTORIA DE SEGURANÇA DE VÔO

a. É a atividade de pesquisa e análise para a verificação de condições insatisfatórias que possam afetar a Segurança de Vôo.

b. Tem por finalidade fornecer ao comandante ou congêneres uma análise dessas condições e emitir recomendações para a execução de medidas corretivas, visando unicamente à Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

c. É um dos principais instrumentos da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, pois permite que sejam levantadas situações de perigo real ou em potencial.

d. Considerando-se as peculiaridades da organização, a VSV deve ser abrangente e ter a profundidade suficiente para determinar as condições reais existentes, seja no aspecto geral, seja em detalhes, de modo que possam ser detectados todas as condições e atos inseguros existentes nos setores vistoriados.

e. VSV Periódica – é a realizada em intervalos de tempo predeterminados, abrangendo todas as áreas da operação e das atividades relacionadas com a atividade aérea.

f. VSV Especial – é aquela não programada e determinada por iniciativa oportuna do comandante da OM ou de qualquer elo superior da estrutura subordinativa do SIPAAerEx a setores dos elos inferiores, em qualquer oportunidade e de acordo com os interesses daquele comandante ou elo.

g. A VSV Especial também deve ser realizada após a ocorrência de um acidente, a fim de que possam ser reavaliadas as condições existentes, bem como determinar se novas condições de insegurança foram desenvolvidas.

h. Após a realização de cada VSV deverá ser confeccionado um Relatório de Vistoria de Segurança de Voo (RVSV), contendo, para cada condição insatisfatória detectada, três aspectos distintos, a saber: Condição Observada, Análise do Potencial de Perigo e Ações Corretivas recomendadas.

i. A VSV é concluída com o parecer do comandante ao RVSV, porém, os objetivos da VSV somente serão atingidos após a implementação das Ações Corretivas propostas, ou no cumprimento das Recomendações de Segurança de Voo, quando aplicável.

j. O PPAA da OM deverá constar o planejamento das VSV Periódicas.

12. RELATÓRIO DE PREVENÇÃO

a. O RELPREV é o documento que contém o relato de fatos perigosos ou potencialmente perigosos para a Segurança de Voo, de forma que uma autoridade possa adotar ações corretivas adequadas para eliminá-los, bem como divulgar essas ações, visando a eliminação de situações de perigo semelhantes.

b. O RELPREV é uma importante ferramenta da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, pois permite que qualquer pessoa reporte situações perigosas ou potencialmente perigosas observadas, ou que delas teve conhecimento.

c. O RELPREV se destina, exclusivamente, à Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, por intermédio de alerta aos responsáveis pela manutenção das condições de segurança da atividade aérea.

d. O elo SIPAAerEx deverá divulgar o RELPREV aos demais elos, principalmente quando a condição observada possa se repetir em outras organizações e exigir solução imediata.

e. Quando o fato envolver o Fator Material, o RELPREV deverá ser divulgado também à DMAvEx e ao COTER, para que possa ser divulgado aos demais elos do SIPAER.

13. PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

a. Os Programas Específicos de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos são partes integrantes dos PPAA e devem estabelecer normas, procedimentos, tarefas e atribuições destinadas a evitar o Acidente e o Incidente Aeronáutico, ou de Solo.

b. Todos os segmentos da OM, relacionados direta ou indiretamente com a atividade aérea, devem ser envolvidos nesses diversos Programas, desde a fase da elaboração até a da supervisão das ações implementadas.

14. RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

a. Documento destinado a registrar os aspectos relacionados ao cumprimento do PPAA e das atividades de Segurança de Voo desenvolvidas nas OM de Aviação do Exército.

b. Tem por finalidade permitir o acompanhamento e a supervisão pelo elo imediatamente superior da estrutura subordinativa, das atividades de Segurança de Voo desenvolvidas pela OM.

c. A emissão do Relatório Semestral de Atividades é obrigatória para todas as OM de Aviação do Exército que possuam SIPAA ou Seção de Segurança de Voo.

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os Comandos, em seus diversos níveis, devem priorizar os especialistas em Segurança de Voo na escala de Investigação de Acidentes e Incidentes Aeronáuticos, evitando a designação para outras escalas de caráter administrativo, como IPM, Sindicância, Recebimento de Material etc.

b. Os cargos e as funções relacionadas ao SIPAAerEx deverão ser preenchidos por pessoal habilitado no Sistema, como, também, por ocasião das substituições, mesmo que temporárias.

c. O COTER incentiva a manutenção do estreito relacionamento entre o CAVEx e o CENIPA, elo central do SIPAER, para questões de Segurança de Voo. A valorização desse canal técnico colaborará para o incremento da troca de conhecimentos afins, além de imprimir maior agilidade nos procedimentos de rotina.

d. Além do previsto na Portaria nº 071-EME, de 26 de agosto de 1999, e das orientações apresentadas nesta Diretriz, o desenvolvimento da rotina SIPAAerEx deverá estar fundamentado, no que for aplicável, nas Normas SIPAER do Comando da Aeronáutica.

e. As divergências e os casos omissos, que por ventura surgirem, serão resolvidos pelo Diretor do SIPAAerEx.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 004-SG/3.3, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

DOBRADO MILITAR - Autorização.

A Seção de Musicologia do Centro de Documentação do Exército recebeu, no mês de agosto de 2008, os Dobrados Militares abaixo relacionados, para fins de homologação e arquivo das partituras, sendo que os mesmos poderão ser executados a partir desta publicação por todas as bandas de música e fanfarras.

As partituras destas composições encontram-se arquivadas neste Centro e poderão ser remetidas, mediante solicitação, para as bandas de música e fanfarras do Exército Brasileiro, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

DOBRADO	AUTOR
GENERAL WELLINGTON	3º SGT MUS ADRIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
TENENTE CORONEL AMARAL	2º SGT MUS MARCOS ANTONIO CALDAS
COMANDANTE PELEGIO	1º SGT MUS JORGE LUIZ ARAÚJO SANTOS
COMANDANTE CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO	ST MUS FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
COMANDANTE HUDSON DUARTE LIMA ROCHA JÚNIOR	ST MUS FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
CAPITÃO WALTER RIBEIRO BENVINDO	ST MUS FRANCISCO ASSIS ALCÂNTARA ARAÚJO
BRIGADA MANOEL MARQUES DE SOUZA I	CAP R/1 MUS JOÃO CARLOS DE SOUSA ROCHA
HOMENAGEM AO QAO	1º SGT MUS VILMAR SAMPAIO

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Nomeação para exercer o cargo de Vice-Presidente Executivo da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

N O M E A R

o Coronel da Reserva Remunerada FRANCISCO DE ASSIS ABRÃO, para exercer o cargo de Vice-Presidente Executivo da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Nomeação para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

N O M E A R

o General-de-Brigada da Reserva Remunerada ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

(Os Decretos se encontram publicados no DOU nº 168, de 1º de setembro de 2008 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.221-SPEAI/MD, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de militar para participar da VIII Conferência de Ministros de Defesa das Américas (VIII CMDA)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

D E S I G N A R

o General-de-Divisão CARLOS ROBERTO TERRA AMARAL para participar da VIII Conferência de Ministros de Defesa das Américas (VIII CMDA), a ser realizada na cidade de Banff, Canadá, no período de 1º a 7 de setembro de 2008, incluindo o trânsito, com ônus parcial, ficando a cargo do Ministério da Defesa as passagens aéreas e as meias diárias correspondentes.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no "caput" do art. 23 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 1.223-DPDN/DPE/SPEAI/MD, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de militares para participarem da VIII Conferência de Ministros de Defesa das Américas (VIII CMDA)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participarem da VIII Conferência de Ministros de Defesa das Américas (VIII CMDA), a ser realizada na cidade de Banff, Canadá, no período de 1º a 7 de setembro de 2008, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

.....
- Coronel (Ex) FRANCISCO EDUARDO MEDVED;
.....

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no "caput" do art. 23 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973

PORTARIA Nº 1.226-MD, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Nomeação para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 14, § 1º, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

NOMEAR

o General-de-Exército LUIZ CARLOS GOMES MATTOS, para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL.

PORTARIA Nº 1.228-MD, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Dispensa da função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 14, § 1º, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

DISPENSAR

o General-de-Exército DARKE NUNES DE FIGUEIREDO, da função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL.

(As portarias nºs 1.221, 1.223, 1.226 e 1.228-MD de 27 Ago 2008, se encontram publicadas no DOU nº 166, de 28 de agosto de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.235-MD, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para participar da reunião do "Mecanismo 2 x 9 sobre o Haiti"

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o Gen Div CARLOS NORBERTO LANZELLOTTE, para participar da reunião do "Mecanismo 2 x 9 sobre o Haiti", a ser realizado na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no período de 28 a 30 de agosto de 2008, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(A portaria se encontra publicada no DOU nº 167, de 29 de agosto de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.246-EMD/MD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de militares para realizarem Viagem de Avaliação à área de operações na República do Haiti

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares, abaixo relacionados, para realizar Viagem de Avaliação à área de operações na República do Haiti, no período de 21 a 27 de setembro de 2008, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

- Gen Div CARLOS NORBERTO LANZELLOTTE;

.....
- 2º Sgt MARCELO BRANCO PAREDES.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no DOU nº 170, de 3 de setembro de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 652, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º,

alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a nomeação do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (010210671-3) FLÁVIO CÉSAR TERRA DE FARIA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de novembro de 2008, como Gerente do Programa de Gestão Escolar no Departamento de Ensino e Pesquisa.

PORTARIA Nº 653, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

em caráter excepcional, por proposta da Secretaria de Economia e Finanças, a nomeação do General-de-Divisão Reformado (019113950-0) SYNESIO SCOFANO FERNANDES, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 22 de novembro de 2008, como Assessor Especial do Secretário de Economia e Finanças.

PORTARIA Nº 654, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel QEM (025820971-7) PAULO ROBERTO DIAS MORALES, por haver completado, em 17 de agosto de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 655, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Cav JOSÉ IRISMAR CABRAL JUNIOR.

PORTARIA Nº 656, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Prorrogação de viagem de avaliação logística

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolveu

PRORROGAR

a participação do Maj Art RENATO BUFOLO, do D Log, na viagem de avaliação logística do Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), realizada na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, até 24 de agosto de 2008, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria nº 561, de 29 de julho de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 31, de 1º de agosto de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 657, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para realizar visita oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex MARIUS LUIZ CARVALHO TEIXEIRA NETO e o Cel Cav MARCO AURÉLIO SILVA RODRIGUES, ambos do Cmdo CMNE, para participar das comemorações do aniversário da Academia de Guerra do Exército Chileno (Atv W08/050), a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 7 a 12 de setembro de 2008, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 658, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o 1º Ten QEM ALEXANDER ALDANO DE FRANÇA FERNANDES, do 4º GAAAE, a frequentar o Curso de Comunicações Militares (Atv V08/085), no **Defense College of Management and Technology (DCMT) – Cranfield University**, na cidade de Shrivenham/Swindon, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 27 a 31 de outubro de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e pela Fundação Ricardo Franco (FRF).

PORTARIA Nº 659, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para realizar viagem de estudos ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da ECEME, para participar da Viagem de Estudos ao Exterior do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército – CPEAEx (Atv W08/001), a realizar-se nas cidades de Santiago, República do Chile; Buenos Aires, República Argentina; Montevideú, República Oriental do Uruguai; e Assunção, República do Paraguai, no período de 12 a 24 de outubro de 2008:

- Gen Bda SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN;
- Cel Cav GERSON SILVA;
- Cel Inf MANOEL CARLOS BANDEIRA ARAUJO;
- Cel Eng FRANCISCO ELIAS HENRIQUES COELHO NASCIMENTO;
- Cel Com WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO;
- Cel Eng HENRIQUE CORRÊA DE OLIVEIRA;
- Cel Eng ERMINDO FERNANDES BARBOSA NETO;
- Cel Inf EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA;
- Cel Cav FERNANDO JOSE SANTANA SOARES E SILVA;
- Cel Int LAELIO SOARES DE ANDRADE;
- Cel Art HELDER CLÉBER DE BARROS RIBAS;
- Cel Art WALLACE VIANNA MARTINS JUNIOR;
- Cel QMB JOSÉ FERNANDO IASBECH;
- Cel Inf JOÃO MIGUEL CORPAS FERNANDEZ;
- Cel Inf ALTAIR JOSÉ POLSIN;
- Cel QEM HILDO VIEIRA PRADO FILHO;
- Cel Art ESTEVAM CALS THEÓPHILO GASPARD DE OLIVEIRA;
- Cel Eng FLAVIO MÓRA GUARNASCHELLI;
- Cel Inf WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO;
- Cel Eng CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA;
- Cel Cav CARLOS GOMES MONTEIRO;
- Cel Inf GIL DE MELO ESMERALDO ROLIM;
- Cel Cav MAURO TUPINAMBÁ BRUM DE OLIVEIRA;
- Cel Inf RAUL AUGUSTO DE MENDONÇA BORGES;
- Cel Cav ANDRÉ GERAQUE KIFFER;
- Cel Inf EUSTÁQUIO BOMFIM SOARES;
- Cel Med VITOR CESAR FURLEY DOS SANTOS;
- Cel Int DJALMA ALVES CABRAL FILHO;
- Cel Med WALDIR DA SILVA LUCENA;
- Cel Art JORGE LUIZ SOARES RIBEIRO;
- Cel Eng ANDRÉ CEZAR SIQUEIRA;
- Cel Art LUIZ EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA;
- Cel Art JOSÉ CARLOS VILLELA DA COSTA;
- Cel Inf GERALDO ARAUJO DO NASCIMENTO FILHO;
- Cel Cav RENAN BOLFONI DA CUNHA;
- Cel Inf LINDOVALDO RODRIGUES DA SILVA;
- Cel Inf EDMUNDO PALAIA NETO;
- Cel Inf FERNANDO ANTONIO DEMETERCO;
- Cel Inf JOÃO ALCIDES LOUREIRO LIMA;
- Cel Art JOÃO BATISTA RIBEIRO JUNIOR;

- Cel Cav MARCELO MARTINS;
- Cel Art GUSTAVO LUIZ SODRÉ DE ALMEIDA;
- Cel Inf MANOEL VERAS FARIAS NETO;
- Cel Cav ROGERIO GOMES DA COSTA;
- Cel Art RICARDO HAMPEL VICENTE; e
- ST Eng DIELSON CORRÊA LIMA DA SILVA, todos da ECEME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 661, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 617, de 19 de agosto de 2008, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 160, seção 2, de 20 de agosto de 2008, por necessidade do serviço, **ex officio**, do 1º Ten QEM FERNANDO CASTRO DE MESQUITA.

PORTARIA Nº 662, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de oficiais

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Ten QAO WALKIR PEREIRA;
- 1º Ten QAO MANOEL DOS SANTOS; e
- 2º Ten QAO CESAR RICARDO STOLL.

PORTARIA Nº 663, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de praças

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Sgt Inf ROMILDO LEMES PEREIRA;
- 1º Sgt Inf AMAURI PAIXÃO DOS SANTOS;
- 1º Sgt Int SANDRO MONTEREI VILLA JUNIOR; e
- 2º Sgt Int RODRIGO MARQUES DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Curitiba - PR), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTIAGO.

PORTARIA Nº 665, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Exoneração de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cap QCO JEFERSON DIAS BARBOSA;
- 1º Ten QAO NILTON JOSÉ LEAL;
- 1º Ten QAO PEDRO FELIX DE GOES JUNIOR;
- 1º Ten QAO JESUS DE MORAIS CHAVES FILHO;
- 1º Ten QAO ADÃO AILTON DA ROSA SILVA; e
- 2º Ten QAO JOCELY JOSÉ BOGONI.

PORTARIA Nº 667, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília - DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Ten QAO RAIMUNDO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 668, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação para participação em reunião de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da XIV Reunião Regional de Intercâmbio Militar Brasil-Guiana, a realizar-se na cidade de Georgetown, República Cooperativa da Guiana, no período de 16 a 18 de setembro de 2008:

- Gen Bda CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS, do Cmdo 1ª Bda Inf SI;
- Ten Cel Inf JOSÉ FIDELIS DE ARAÚJO JUNIOR, do Cmdo Fron Roraima/7º BIS;

- Ten Cel Art JOSE HENRIQUE DOMINGOS DE MEDEIROS, do Cmdo 1ª Bda Inf SI;
- Maj Cav CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA, do Gab Cmt Ex; e
- Maj QMB GILBERTO DA SILVA AZEVEDO, do Cmdo 8ª RM/8ª DE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, inopinada, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 669, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação para participação em reunião de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da II Reunião Regional de Intercâmbio Militar Brasil-Guiana Francesa (W08/013), a realizar-se na cidade de Caiena, Guiana Francesa, no período de 23 a 25 de setembro de 2008:

- Gen Div NEWTON ÁLVARES BREIDE, do Cmdo 8ª RM / 8ª DE;
- Cel QMB ARTHUR MARTIN LOPES, do Gab Cmt Ex;
- Ten Cel Inf HENRIQUE DE JESUS PEDROSA BATISTA, do Cmdo Fron Amapá/34º BIS;
- Maj Inf OSMAR BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, do EME; e
- Maj Cav OSWALDO UNGARETTI JÚNIOR, do Cmdo 8ª RM / 8ª DE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 670, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Secretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília - DF) por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Maj QCO VANDERLEI DOS SANTOS;
- Cap Inf EDUARDO JOSE LOPES GONÇALO; e
- 1º Ten QAO NILTON JOSÉ LEAL.

PORTARIA Nº 671, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de Praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília - DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Sgt Com JOSÉ FERNANDO DA SILVA;
- 1º Sgt Inf LUIS CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS; e
- 2º Sgt Mnt Com MARCOS RUFINO DE FREITAS.

PORTARIA Nº 672, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de Praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus-AM), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Sgt Com EDSON ROBERTO IZIDRO CAMPOS; e
- 1º Sgt Art JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS.

PORTARIA Nº 673, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Porto Velho-RO), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Com EUSTÁQUIO RODRIGUES.

PORTARIA Nº 674, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Praça à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Comando da Aeronáutica, a fim de integrar o Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro - COMDABRA (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Art FLAVIO PEREIRA DO NASCIMENTO.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 003-VCH, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

Representações do Comando do Exército – Designação

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- o Cel FRANCIS DE OLIVEIRA GONÇALVES, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), como membro titular da Secretaria Geral do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Ten Cel ALOISIO LAMIM. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Ten Cel JORGE LUIZ FERREIRA GONÇALVES DA CUNHA, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), como membro suplente da Secretaria Geral do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Cel FRANCIS DE OLIVEIRA GONÇALVES. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Ten Cel MARCO AURELIO FRAGOMENI, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), como membro titular da Secretaria Geral do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Cel GILBERTO JOSE SCHNEIDER. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Ten Cel CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), como membro suplente da Secretaria Geral do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Cel RICARDO LUÍS MORAIS ANTUNES. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Maj OTAVIO AUGUSTO BURGARDT, do Comando do Exército – Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), como membro titular da Secretaria Geral do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Maj ALVARO PINTO CORREIA. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Maj ALVARO PINTO CORREIA, do Comando do Exército – Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), como membro suplente da Secretaria Geral do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Maj OTAVIO AUGUSTO BURGARDT. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Ten Cel RUBENS CORRÊA LEÃO, do Comando do Exército – Comando de Operações Terrestres (COTER), como membro suplente da Secretaria Geral do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Ten Cel CARLOS ALBERTO DO COUTO RAMOS FICO. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Cel MAURO SINOTT LOPES, do Comando do Exército – 6ª Brigada de Infantaria Blindada (6ª Bda Inf Bld), como Presidente suplente do Grupo Executivo do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Cel CESAR ARTHUR LERMEN CARVALHO. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Maj **DANIEL GOMES PRATA**, do Comando do Exército – 6ª Brigada de Infantaria Blindada (6ª Bda Inf Bld), como Secretário titular do Grupo Executivo do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Maj **MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o 2º Ten **HELIO DESCONZI**, do Comando do Exército – 6ª Brigada de Infantaria Blindada (6ª Bda Inf Bld), como Secretário suplente do Grupo Executivo do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Ten Cel **MARCUS ANTONIO FERREIRA PEREIRA**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Ten Cel **ALVARO KOJI IMAI**, do Comando do Exército – Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar (Pq R Mnt/3), como membro titular do Subgrupo de Coordenação Logística do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Maj **JOSE GERALDO DE SOUZA TANKO**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Cap **LUIZ CYRILLO AQUINO CAMPOS**, do Comando do Exército – Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar (Pq R Mnt/3), como membro suplente do Subgrupo de Coordenação Logística do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Maj **MARCOS HIROSHI SIBUYA**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Ten Cel **WALDIR SILVA FILHO**, do Comando do Exército – 4º Batalhão Logístico (4º B Log), como membro titular do Subgrupo de Coordenação Logística do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao 1º Ten **ALEX SANDRO RIGHI**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Cap **ANDRÉ LUIZ BARROS HIGINO**, do Comando do Exército – 4º Batalhão Logístico (4º B Log), como membro suplente do Subgrupo de Coordenação Logística do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao 2º Ten **YUSSEF PARCIANELLO**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Maj **VICTOR SANTORO SANTIAGO**, do Comando do Exército – Centro de Telemática do Exército (CTEx), como membro titular do Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Maj **ALEXANDRE MARTINS CASTILHO**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Cap **LUIZ HENRIQUE INACIO DE SOUZA**, do Comando do Exército – Centro de Telemática do Exército (CTEx), como membro titular do Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Cap **MÁRCIO DOS SANTOS GOMES**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Cap **LEANDRO ÁVILA DE ÁVILA**, do Comando do Exército – Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar (Pq R Mnt/3), como membro suplente do Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao 1º Ten **FRANCINE FÁTIMA AGUIEIRAS DA SILVA**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o 1º Ten **ALEX SANDRO RIGHI**, do Comando do Exército – 4º Batalhão Logístico (4º B Log), como membro titular do Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao 2º Ten **YUSSEF PARCIANELLO**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o 2º Ten **VALDERI ANTONIO FOLETTI**, do Comando do Exército – 4º Batalhão Logístico (4º B Log), como membro suplente do Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Cap **SILVIO OLIVEIRA DA SILVA**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Maj **HÉLCIO MIRANDA DUQUE BOTELHO**, do Comando do Exército – 6ª Brigada de Infantaria Blindada (6ª Bda Inf Bld), como membro titular do Subgrupo de Emprego do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Maj **GERSON VARGAS ÁVILA**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Cap **ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR**, do Comando do Exército – 1º Regimento de Carros de Combate (1º RCC), como membro suplente do Subgrupo de Emprego do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Cap **FERNANDO ROBERTO GAY ROCHA**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Ten Cel **ALOISIO LAMIM**, do Comando do Exército – 4º Regimento de Carros de Combate (4º RCC), como membro titular do Subgrupo de Emprego do Clube Leopard Brasil, junto ao Estado-Maior do Exército, em substituição ao Ten Cel **RENATO JULIEN LORENZON**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Maj **MAURICIO HOFMAM DA SILVA**, do Comando do Exército – Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), como suplente na Gerência Técnica da Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações por Satélite (CISCOMIS), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Maj **JOSÉ COELHO DE MELO FILHO**. Encargo: 2ª Sch EME.

- o 1º Ten **SALOMÃO LIMAVERDE VERISSIMO**, do Comando do Exército – Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), como membro suplente da Comissão Mista do Acordo de Cooperação Técnica do Sistema de Tele medicina (TELEMED), junto ao Ministério das Comunicações, em substituição a 1º Ten **INGRID DE FREITAS CASTRO MACHADO**. Encargo: 4ª Sch EME.

- o Gen Div **FRANCISCO CARLOS MODESTO**, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), como titular do Grupo de Trabalho de estudos sobre pensão e remuneração dos militares das Forças Armadas, junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Div R/1 **SÉRGIO LUIZ VAZ DA SILVA**. Encargo: 1ª Sch EME.

- o Maj **MAURICIO HOFMAN DA SILVA**, do Comando do Exército – Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), como titular no Grupo de trabalho com a finalidade de Propor soluções para incrementar a interoperabilidade entre as Forças, os Comandos Combinados e o Comando Supremo. (SISMC²), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Maj **CARLOS KLEBER DA SILVA RODRIGUES**. Encargo: 2ª Sch EME.

- o Maj **CLAUDIO PENEDO DE ALBUQUERQUE**, do Comando do Exército – Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), como titular no Grupo de trabalho Meta Cinco do Programa de Desenvolvimento e Implementação do Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC²), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Maj **ALEXANDRE REIS E SILVA**. Encargo: 2ª Sch EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 195-DGP/DSM, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alínea d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e alínea f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 18 de janeiro de 2007, o 1º Ten QCO (062441184-9) **CLÉRIO ALVES DA SILVA**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 199-DGP/DSM, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, alínea b) do § 1º do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alínea d) do inciso II do art.

2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e alínea f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 17 de janeiro de 2005, o Cap Art (020391634-1) JOSÉ LEONARDO PEREIRA JUNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 073-DEP, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Cadetes, realizado na Escuela Militar de Chorrillos, do Exército do Peru.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com 1 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Subteniente (41477539) DANIEL MAGALLANES DE LA CRUZ, por haver concluído em 1º lugar, em 21 de dezembro de 2007, com grau final 93,26 (NOVENTA E TRÊS VÍRGULA VINTE E SEIS), numa turma de 109 (CENTO E NOVE) alunos, o Curso de Formação de Cadetes, realizado na Escuela Militar de Chorrillos, do Exército do Peru.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 080-DEP, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Estado-Maior Conjunto (ECEMAR) 2007/2008, realizado no Instituto de Estudos Superiores Militares.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, de Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 6º, inciso III e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Maj Inf (NIM 19486091) ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, por ter sido considerado “OFICIAL DESTAQUE DA TURMA” do Curso de Estado-Maior Conjunto (ECEMAR) 2007/2008, realizado no Instituto de Estudos Superiores Militares, do Exército de Portugal, concluído em 4 de julho de 2008, com Menção “Distinto”, numa turma de 32 (TRINTA E DOIS) alunos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 082-DEP, DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Estado Mayor de Servicios, realizado na Academia de Guerra de la Fuerza Terrestre, do Exército do Equador.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, de Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 6º, inciso III e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Maj (0501557508) GALO XAVIER MALDONADO VIEIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de agosto de 2008, com grau final 19.1850 (DEZENOVE PONTO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA), numa turma de 16 (DEZESSEIS) alunos, o Curso de Estado Mayor de Servicios, realizado na Academia de Guerra de la Fuerza Terrestre, do Exército do Equador.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 084-DEP, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde/Apoio (2º Turno/2008), realizado na Escola de Saúde do Exército..

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Sau (011464784-5) LAÉRCIO PANTOJA DA PUREZA JUNIOR, por haver concluído em 1º lugar, em 22 de agosto de 2008, com grau final 9,416 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E DEZESSEIS), numa turma de 48 (QUARENTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde/Apoio (2º Turno/2008), realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 294-SGEx, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do 1º Sgt Int (018787273-4) RICARDO VIANA PAMPOLHA, constante da Portaria nº 013-DGP/DCA, de 29 de março de 1999, publicada no BE nº 014, de 9 de abril de 1999, de 31 de janeiro de 1999 para 1º de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº 295-SGEx, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011458884-1	DANIEL DE ARAUJO LIMA	11 Fev 07	GSI/PR
Cap QMB	011396734-3	LUCIANO DIAS PEREIRA	07 Fev 05	10º B Log
Cap QCO	062374584-1	MIRIAN MIRANDA GABILAN	05 Mar 08	CMC
Cap Int	013028414-4	WAGNER CAVALCANTE FIGUEIREDO	19 Fev 07	51º BIS
1º Ten Art	013091504-4	CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO	25 Fev 08	EsACosAAe
1º Ten Art	013056404-0	DIOGO EMILIANO PINTO	25 Fev 08	EsACosAAe
1º Ten Inf	011419114-1	GUSTAVO MAYRINK PEDRO DA SILVA	25 Fev 08	1ª Cia PE
1º Ten QMB	013091434-4	MÁRCIO JOSÉ REIS DA SILVA	25 Fev 08	Pq R Mnt/10
1º Ten Art	013088144-4	RAFAEL PIAS DE SOUZA	25 Fev 08	2ª Bia AAAe
1º Ten Com	020408074-1	RODRIGO LUIZ VALIM	25 Fev 08	1ª Cia Com SI
1º Sgt MB Mnt Armt	019427133-4	UBIRAJARA PEREIRA DE ANDRADE	07 Fev 97	21º B Log
2º Sgt Inf	043473414-1	ALEX ALEXANDRE DA SILVA	06 Maio 07	CPOR/R
2º Sgt MB Mec Auto	011463074-2	CLÁUDIO LUÍS LEOPOLDO AZALIM	31 Jan 07	32º BI Mtz
2º Sgt Inf	042020054-5	IVENIO ALVES DOS SANTOS	29 Jan 03	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	042040094-7	LAUDIOMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	04 Maio 03	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Int	013008884-2	LUCIANO SCHMITT	29 Fev 08	5º B Sup
2º Sgt Eng	043475434-7	MAX CLAYTON SANTOS	30 Jan 08	5º CTA
2º Sgt Mnt Com	011372674-9	MOZART MELO DE SOUZA	25 Jan 06	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt MB Mec Auto	011464254-9	RÉGIO BORGES ALVES	31 Jan 07	24º BC
3º Sgt Mus	013101124-9	AMARILDO IGLESIAS	02 Abr 08	38º BI
3º Sgt Inf	043504524-0	AUGUSTO CÉSAR FAUSTINO GALDINO	30 Jul 08	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Com	043508784-6	AYSLAN ARAÚJO ALENCAR	27 Jul 08	17º GAC
3º Sgt MB Mec Auto	013187464-6	CHRISTIANO JARDIM ARAUJO	02 Ago 06	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt Inf	043519324-8	CRISTIANO SÁVIO DE AGUIAR	28 Jul 08	36º BI Mtz
3º Sgt Int	013184134-8	EDUARDO MATIL LOURENÇO	30 Jul 08	Cia Cmdo 1ª DE
3º Sgt Mus	013101114-0	EDVALDO FELICIO HERMÓGENES	02 Abr 08	38º BI
3º Sgt Int	013183894-8	EVANDO BARBOSA TORRES	30 Jul 08	CIGE
3º Sgt Inf	093771614-0	MADSON JALLES OLIVEIRA E SILVA	22 Mar 06	58º BI Mtz
3º Sgt QE	019654883-8	MARCÍLIO CRISTÓVÃO DA SILVA ALVES	31 Jan 01	AMAN
3º Sgt Com	043521774-0	TOBIAS VESTENA	28 Ago 08	9º RCB
Cb	085894743-5	DORIVALDO SANTOS DA SILVA	30 Jan 02	23º B Log SI
Cb	122958834-6	WALDEMIRO BUEKE	01 Fev 00	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 296-SGEx, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	045590932-5	GERALDO MAGELA DE PAIVA	03 Maio 08	AMAN
Maj Inf	020289964-7	ALEXANDRE NEVES LEMOS ESTEVES	10 Fev 07	51º BIS
Maj Inf	020335534-2	HIDENOBU YATABE	16 Fev 08	24º BC
Maj Inf	018745323-8	MARCELLO PINHEIRO DE VASCONCELLOS	16 Fev 08	5º BIL
Maj QEM	020288824-4	MARCELO CORREA HOREWICZ	10 Fev 07	CIGE
Maj Art	018746003-5	MARCELO TAVARES DE SOUZA	28 Jul 08	EGGCF
Maj Art	011474813-0	WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO	16 Fev 08	EME
1º Ten QCO	062400284-6	FERNANDO CÉSAR DOS SANTOS	15 Jul 07	5º B Sup
Subten Inf	049791423-4	ALEXANDRE DA SILVA FABIANO	27 Jan 07	38º BI
Subten Sau	014521693-3	ALISON TEIXEIRA DA SILVA	30 Ago 04	H Gu Vila Militar
Subten Inf	047835603-3	HÉLIO BATISTA FERREIRA DA SILVA	06 Fev 06	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Subten Cav	049790063-9	ISAAC MARIANO SIQUEIRA	27 Jan 07	2ª CSM
Subten Inf	049874183-4	JOELSON GONÇALVES DA SILVA	01 Mar 08	DGP
Subten MB Mnt Armt	019427153-2	VALDECIRO VALDEZ MARTINS	23 Mar 08	Pq R Mnt/3
1º Sgt Inf	019297883-1	ADECIONE RODRIGUES DE SOUZA	27 Jan 07	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	041953214-8	AMILTON ARLEI NUNES GONÇALVES	30 Maio 08	CIGE
1º Sgt Cav	014957553-2	ANTONIO CARLOS PINTO	28 Jan 08	Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	019454263-5	CARLOS EDUARDO VILLAR MOREIRA PINTO	19 Ago 08	BGP
1º Sgt Eng	085746773-2	FRANCINEUDO FURTADO DOS SANTOS	28 Jan 08	CECMA
1º Sgt MB Mnt Armt	014829733-6	JORGE CORRÊA SOARES	29 Nov 07	28º B Log
1º Sgt Inf	067335883-4	MANOEL SILVA FEITOSA	31 Jan 06	28º BC
1º Sgt Inf	049874443-2	MARCO ANTONIO COSME SACRAMENTO	26 Jan 08	CAEx
1º Sgt Com	036969503-6	MARCO ANTONIO FONSECA VIANNA	08 Fev 08	4º RCC
1º Sgt Com	030879014-6	MARCOS LUIS EBLING RODRIGUES	11 Ago 08	MD
1º Sgt Inf	019323933-2	ROGERIO ALMEIDA WERNECK	27 Jan 07	EsSA
1º Sgt Eng	030706804-9	SOLEMAR ZANINI MOREIRA	27 Jan 07	10º BE Cnst
1º Sgt Av Mnt	019559703-4	VALDECIR CARDOSO FRANCO	26 Jan 08	4º B Av Ex
3º Sgt QE	118299523-1	ARIONALDO DO NASCIMENTO	27 Jan 08	PMB
3º Sgt QE	092570244-1	CELSO MANOEL DA SILVA	02 Fev 08	28º B Log
3º Sgt QE	118299533-0	CINDERLEI ANTONIO DE MOURA	02 Fev 08	H Ge Brasília
3º Sgt QE	118283923-1	DANIEL HOFFMANN	31 Jul 08	PMB
3º Sgt QE	019448703-9	JONAS CEZAR	02 Fev 08	AMAN
3º Sgt QE	014911243-5	LUIZ CLÁUDIO CIPRIANO DE OLIVEIRA	01 Fev 04	CI Op Esp
Cb	018587853-5	ALEXANDRE VERÍSSIMO DOS SANTOS	28 Jan 06	1º D Sup
Cb	101032074-3	EDSON SAMPAIO DA SILVA	02 Fev 08	25º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	099932933-7	EDUARDO GARCIA LIMA	31 Jan 07	2ª Cia Inf
Cb	030934114-7	GLECIO GLADIMIR FERNANDES DA CRUZ	02 Fev 08	3ª Cia E Cmb Mec
Cb	076196163-0	HERIBERTO TORRES DE LUENA	31 Jan 07	Cia Cmdo 1º Gpt E
Cb	036928423-7	RENATO ALVIENE CORREA	29 Jan 05	4º RCC
Cb	019378073-1	SAMUEL RIBEIRO RAMOS	27 Jan 07	52º BIS
TM	114293613-5	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	02 Jul 06	MD

PORTARIA Nº 297-SGEx, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	027005802-7	ALCIDES BRIET DA SILVA	17 Jan 08	DOC
1º Ten QAO	037969332-8	JOSÉ RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO	10 Abr 08	Comdo CMA
2º Ten QAO	118272442-5	GERALDO BATISTA DE CAMARGOS	04 Ago 08	DS

PORTARIA Nº 298-SGEx, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	020289804-5	LEANDRO LOPES CHRISTOVAM	12º B Sup
Maj Inf	018745323-8	MARCELLO PINHEIRO DE VASCONCELLOS	5º BIL
Cap Eng	101080794-7	JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA	5º BE Cnst
Cap Inf	112676514-6	RODRIGO ELPIDIO DA SILVA	44º BI Mtz
1º Ten Inf	013148844-7	JOSÉ ANSELMO LIMA NETO	22º BI
1º Ten ODT	124034564-3	MARCELO AUGUSTO MENDEZ VEIGA	5º BE Cnst
Subten Inf	081330243-7	JOSE MARIA CARVALHO ROCHA	5º BIL
Subten Com	030593754-2	REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	041972424-0	ARISTÓTELES FERREIRA DA SILVA FILHO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	049881423-5	JOÃO MOURATO DE LIMA	17º Pel PE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	041973564-2	MARIO LUIZ DE SOUZA	CAEx
2º Sgt Inf	043473414-1	ALEX ALEXANDRE DA SILVA	CPOR/R
2º Sgt Av Mnt	011202084-7	ALEX JESUS LIMA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Int	062338524-2	ANDERSON CORRÊA E SOUZA	18º B Log
2º Sgt Av Ap	042019854-1	CARLOS ALBERTO FONTES JÚNIOR	4º B Av Ex
2º Sgt Com	043463134-7	IRAMAR VIEIRA DE MOURA	2º B Fron
2º Sgt Inf	042040094-7	LAUDIOMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Cmdo 4ª RM
2º Sgt Com	031870564-7	LUIZ CESAR CARVALHO TAVARES DE CAMARGO	Cia Cmdo 5ª RM/ 5ª DE
2º Sgt Inf	043455224-6	LUIZ EDUARDO CANTARINO	17º B Fron
2º Sgt Mnt Com	052109654-5	OSMAR NUNES	Cia Cmdo 5ª RM/ 5ª DE
3º Sgt Inf	043543584-7	ISAAC RANGEL DE REZENDE	4ª Cia PE
3º Sgt SCT	120013025-8	JORGE ROBERTO DA SILVA	10º GAC SI
3º Sgt SCT	120013015-9	RAIMUNDO NONATO MENDES COSTA	10º GAC SI
3º Sgt SCT	120013005-0	THYAGO FRANÇA DOS SANTOS	10º GAC SI

PORTARIA Nº 299-SGEx, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	028815523-7	ROBSON SANTOS DA SILVA	CMM
1º Ten OCT	124039444-3	MARAN VALÉRIO PINTO	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Ten OCT	073740434-3	SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	019680433-0	JOÃO FELIPE CHEMPE JUNIOR	H Gu Marabá
1º Sgt Art	020346024-1	MISAEEL CORDEIRO RODRIGUES	10º GAC SI
1º Sgt Inf	041991014-6	ROGÉRIO DIAS DOS SANTOS	CMJF
2º Sgt Inf	112740154-3	NUNES RODRIGUES FRANCO	52º BIS
2º Sgt Inf	052213794-2	RONI PETERSON MANOEL PEREIRA	20º BIB

PORTARIA Nº 300-SGEx, DE 3 SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	085866483-2	ANTONIZIO GOMES PEREIRA	23º B Log SI

PORTARIA Nº 301-SGEx, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Com	020288374-0	ANDRE LUIZ DOS SANTOS FRANCO	5ª Cia Com Bld
Maj Inf	018745323-8	MARCELLO PINHEIRO DE VASCONCELLOS	5º BIL
Maj Inf	114255253-6	ROGÉRIO FONSECA FIGUEIREDO	EME
Cap Inf	101028364-4	ALEXANDRE MENDES BARBOSA	EsIE
Cap Cav	020390084-0	ANTONIO CARLOS TAVARES DA SILVA	4º B Av Ex
Cap QMB	020368654-8	ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA	Comdo 6ª RM
Cap Com	020390644-1	ERICH NEGRIS BEZERRA	Pq R Mnt/1
Cap Eng	099986413-5	GIOVANE FUCHS LAGEANO	4º BEC
Cap Inf	127577493-1	ISRAEL BATISTA COSTA	12º BI
Cap Cav	118262523-4	MAURICIO DA CRUZ CARNEIRO DE ALMEIDA	11º R C Mec
Cap Art	118257473-9	NAIRON ROBSON PIMENTEL	27º GAC
2º Sgt Int	018737253-7	ALECSANDER MACHADO DA SILVA	21º B Log
2º Sgt MB Mec Auto	011462644-3	ANDERSON GREGORY MEYER	10º BI
2º Sgt Inf	043440394-5	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	043442914-8	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Cia Comdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt MB Mec Auto	011357284-6	DANIEL CERQUEIRA PINTO	Comdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Av Mnt	019679893-8	EDSON PASSOS LOBATO	4º B Av Ex
2º Sgt MB Mec Auto	011202914-5	ERICO MARCELO SANTOS DA SILVA	Pq R Mnt/1
2º Sgt Cav	033205754-6	FÁBIO JOSUÉ MORAIS RAMOS	Pq R Mnt/5
2º Sgt Inf	043443124-3	FERNANDO DUARTE PANISSOLI	CIGS
2º Sgt Com	043463134-7	IRAMAR VIEIRA DE MOURA	2º B Fron
2º Sgt Inf	042040094-7	LAUDIOMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Comdo 4ª RM
2º Sgt Art	043442184-8	LEURIVANS FERREIRA BATISTA	Bia Comdo 1ª Bda AAAe
2º Sgt Int	011287564-6	MÁRCIO DE PAULA E SILVA	17º B Log
2º Sgt MB Mnt Armt	011465394-2	NOELSON CAVALCANTI DOS SANTOS	AGSP
2º Sgt Inf	093799114-9	ROBSON GAETE	2º B Fron
2º Sgt MB Mnt Armt	011204814-5	VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	DCA
3º Sgt Inf	033282114-9	ALMIR KELLER	29º BIB
3º Sgt Mus	013101124-9	AMARILDO IGLESIAS	38º BI
3º Sgt Inf	053562214-6	ELIZEU MELO FERREIRA	34º BI Mtz
3º Sgt Mus	073655384-3	EZEQUIEL BARROS	15º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	031759143-6	LEODENIS MACEDO RICARDI	12ª Cia Com Mec
3º Sgt Inf	053556404-1	LUIZ ADRIANO RODRIGUES	62º BI
3º Sgt Inf	093771614-0	MADSON JALLES OLIVEIRA E SILVA	58º BI Mtz
3º Sgt Cav	033354504-4	VALDAIR JOSÉ CORREA MACHADO	23º B Log Sl
3º Sgt Inf	043481184-0	WELLINGTON MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	Comdo 4ª RM
Cb	053526144-0	AURELIANO ALVES DE ARAUJO	62º BI

PORTARIA Nº 302-SGEx, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	027581922-5	JORGE LUIZ RIBEIRO MARTINS	5º B Sup
Maj Art	011855283-7	JOQUIAS DA SILVA AZEVEDO FILHO	1ª Cia Intlg
Subten Inf	105113153-8	HERMES RODRIGUES DE PAIVA	51º BIS
Subten Inf	014823243-2	HORÁCIO FRANÇA FERNANDEZ	25º BC
Subten Int	018545323-0	JOSÉ AUCION CARDOSO RODRIGUES	Cia Cmdo CMO
Subten MB Mec Auto	101032063-6	JOSE REGYS PEIXOTO ALVES	23º B Log Sl
1º Sgt MB Mec Auto	019557353-0	CLAUDIO DA SILVEIRA	17º B Log
1º Sgt Com	041995154-6	CLÉBER AILTON TEIXEIRA	4ª Cia Com
1º Sgt Inf	030915014-2	DANIEL HENRIQUE CHRISTMANN	7º BIB
1º Sgt Com	042019244-5	GIANDRO HASS	6º B Com
1º Sgt Cav	031754794-1	JOAO OTAVIO PAZ LYRA	1ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	047845103-2	JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA SILVA	Cmdo 4ª RM
1º Sgt Mnt Com	049895233-2	KLINGER CADETE CUNHA	EsSA
1º Sgt Inf	101036524-3	LUIZ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Int	062297524-1	MANOEL JORGE PEREIRA LOPES	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Int	067398743-4	MARCOS ROBERTO ANDRADE DE MATOS	9º B Sup
1º Sgt Com	030746824-9	MARIO CESAR LEÃO CORRÊA	5º R C Mec
1º Sgt Inf	062299024-0	MESSIAS SANT'ANA DIAS	59º BI Mtz
1º Sgt Eng	049882763-3	PAULO CÉSAR DE ALMEIDA PAIVA	5º BE Cnst
1º Sgt Cav	041992684-5	OZIEL SEVERO RODRIGUES	12º B Sup
1º Sgt Cav	030893354-8	RODRIGO OLIVEIRA DOS ANJOS	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	031904453-3	RONEI SILVA DE ANDRADE	52º BIS
1º Sgt Int	062307124-8	VALDÉLIO CARVALHO DE ARAUJO	72º BI Mtz
2º Sgt Cav	031904524-1	ARLEI BRAUN	1ª Ba Log
2º Sgt Com	031823404-4	CÉSAR MAURICIO HERRMANN	27º GAC
2º Sgt Eng	011186634-9	GILMAR ROCHA DA SILVA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Cav	031851574-9	GILVANI VLADEMIR POERSCHKE	10º R C Mec
2º Sgt Com	042027394-8	JORGE ALMERINDO CARVALHO	1º B Com
2º Sgt Inf	052086534-6	MAX DE SOUZA	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
2º Sgt Mnt Com	052109654-5	OSMAR NUNES	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	052107304-9	ROGERIO DIAS FURTADO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Av Mnt	020412124-8	RONALDO HILÁRIO DA SILVA	3º B Av Ex
3º Sgt Tmpr	031062453-1	MARIO IUNGUE BRANDOLT	12ª Cia Com Mec
Cb	085850263-6	JOAO BATISTA BEZERRA	23º B Log Sl
Cb	127597523-1	JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS DAS NEVES	CMM
Cb	033353284-4	JOSÉ OLINTO DE ALMEIDA SILVEIRA	8º Esqd C Mec
Cb	085852383-0	JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO	52º BIS
Cb	085872143-4	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	23º B Log Sl
Cb	127593833-8	RAIMUNDO NONATO BENTES DE LIMA	4º B Av Ex

PORTARIA Nº 303-SGEx, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	010409813-2	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	32º BI Mtz
2º Ten QAO	017743482-6	CRISTOVÃO HENRIQUE PINTO DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
Subten Inf	043802483-8	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	Cia Cmdo 6ª RM
Subten Inf	031055913-3	HUBERTO BLANK SELL	30º BI Mtz
Subten MB Mec Auto	019252413-0	KARLO FABYANO GOMES DA COSTA	Cia Cmdo 6ª RM
Subten Int	030600314-6	LOURENÇO DE JESUS GOMES CHRISTOFARI	2ª Bia AAAe
1º Sgt Com	030602674-1	ADROALDO FIGUEIRÓ DA COSTA	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Cav	030921964-0	CLÓVIS ÁVILA VIANA	10º R C Mec
1º Sgt Inf	030666494-7	ELTON RONI EBLING LENA	13ª Cia DAM
1º Sgt Art	018709663-1	FLAVIO DA SILVA PHILEME	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	030768834-1	PAULO SÉRGIO PORTO	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Cav	036844203-4	ROBERTO CARLOS CARVALHO DE FREITAS	12º R C Mec
2º Sgt Mus	118250603-8	JOSÉ ANCHIETA BEZERRA DA SILVA	23º BC
3º Sgt QE	030727134-6	ENIO CESAR ALVES DE SOUZA	2ª Bia AAAe
3º Sgt QE	059169233-0	JOÃO JOSÉ MIGUEL	28º GAC
3º Sgt QE	074151463-2	JOSE EDNALDO CADETE	7º BEC
Cb	085835833-6	ARMANDO LIMA DE SOUSA	52º BIS
Cb	099932933-7	EDUARDO GARCIA LIMA	2ª Cia Inf
Cb	085845923-3	GIL CHAVES DA SILVA FILHO	23º B Log Sl
Cb	019378073-1	SAMUEL RIBEIRO RAMOS	52º BIS

NOTA Nº 30-SG/2.8, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
2º Sgt	MARCO ANTONIO ALVES	10º R C Mec	Cia Cmdo 2ª RM
3º Sgt	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	3º B Av Ex	3º B Av Ex
3º Sgt	MAGNUS FRANCO KURZMANN	AGGC	27º GAC
Sd	ALEXANDRE PIRES	4ª Cia PE	4ª DE
Sd	ALEXANDRE VARGAS LEMOS	2ª Bia AAAe	2ª Bia AAAe
Sd	ARIEL MACHADO SOUZA	4º RCB	4º RCB
Sd	ARLAN SEBASTIANI REI	4º RCB	4º RCB
Sd	BRUNO SOUZA SANTOS	11º GAAAe	11º GAAAe
Sd	GILSON MEDINA DIAS	11º R C Mec	11º R C Mec
Sd	JADERSON MEDINA BALDEZ	4º RCC	4º RCC
Sd	JEAN DE SOUZA ARAÚJO	53º BIS	53º BIS
Sd	JEFFERSON DE OLIVEIRA ANACLETO	12º BEC Bld	12º BEC Bld
Sd	MARCOS JOSÉ PORTO DA SILVA	11º GAAAe	11º GAAAe
Sd	RAFAEL ROSA SANCHES	8º B Log	8º B Log
Sd	VALTENCIR OLIVEIRA DE LIMA	2º B Av Ex	2º B Av Ex
Sd	VICTOR RAPHAEL PUFF	11º BE Cnst	11º BE Cnst
Sd	TEODORO CARDOSO NETO	CMC	CMC
Sd	MÁRCIO FRANCISCO DOS PASSOS	2ª Cia Fron	2ª Cia Fron
Sd	SIDNEI PACHECO DO AMARANTE	62º BI	62º BI

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 146/2008

Em 27 de agosto de 2008

PROCESSO: PO Nº 810596/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º Sgt Int (062331114-9) MARCO ANTÔNIO DOREA BEIRÃO

1. Processo originário do Ofício nº 115 – E1. Adj 2, de 5 de agosto de 2008, do Comando Militar da Amazônia (Manaus - AM), encaminhando requerimento, datado de 24 de junho de 2008, em que o 1º Sgt Int (062331114-9) MARCO ANTÔNIO DOREA BEIRÃO, servindo na Companhia de Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Boa Vista- RR), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 6 de maio de 1997, pelo então Comandante do 1º Batalhão de Guarda (Rio de Janeiro - RJ).

2. Considerando que:

– segundo se depreende da informação exarada por seu atual Comandante, o requerente tem desempenhado com eficiência e correção de atitudes as missões que lhe são confiadas, constituindo-se num profissional exemplar;

– é possível constatar que os efeitos colimados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de onze anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados; e

– do conjunto das informações trazidas à análise com o pleito do requerente, verifica-se que o militar tem demonstrado senso do dever, responsabilidade, lealdade e maturidade profissional, atributos que o destacam de forma positiva entre seus pares.

3. Dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, verifica-se que o pedido encontra-se adequadamente instruído com informações que justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército